

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	3
AVISO DE LICITAÇÃO	3
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 029/001/2020- AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES	3
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2020 E DISPENSA Nº 03/2020	3
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2020 E DISPENSA Nº 03/2020	3
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE Nº 50/01/2019- LOCAÇÃO DE IMÓVEL	4
RESENHA DO CONTRATO Nº 21/2020 E DISPENSA Nº 03/2020- AUDITORIA FUNDO DE PREVIDÊNCIA	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	4
AVISO DE TERMO ADITIVO 004, VINCULADO AO CONTRATO Nº 001.11/2019	4
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO, Nº 006.04/2020	4
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO, Nº 006.01/2020ADM	4
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO, Nº 006.02/2020SEMUS	5
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO, Nº 006.05/2020	5
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO, Nº 006.03/2020SEMED	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	5
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07, DE 07 DE JULHO DE 2020	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	5
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TP 009/2020	5
AVISO DE ADJUDICAÇÃO TP 009/2020	6
PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO TP 009/2020	6
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TP 009/2020	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	6
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019	6
1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 009/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019	6
2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 007/2019 - CARTA CONVITE Nº 005/2019	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	7
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020-SEMAFIPU/PMC	7
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº044/2018-DC/PMC	13
DECRETO Nº 041 DE 07 DE JULHO DE 2020.	14
PORTARIA Nº063/2020/GAB/PREF.	15
PORTARIA Nº047-A/2020/GAB/PREF.	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	15
DECRETO MUNICIPAL N.º 020/2020	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	16
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020 - CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2020.	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA	16
PORTARIA Nº 481/2020-GP.	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	16
DECRETO Nº 217/2020, DE 06 DE JULHO DE 2020	16
DECRETO Nº 218/2020, DE 06 DE JULHO DE 2020	17
DECRETO Nº 219/2020, DE 06 DE JULHO DE 2020	17
DECRETO Nº 220/2020, DE 06 DE JULHO DE 2020	17
DECRETO Nº 221/2020, DE 06 DE JULHO DE 2020	17
DECRETO Nº 222/2020, DE 07 DE JULHO DE 2020	18
DECRETO Nº 216/2020, DE 06 DE JULHO DE 2020	18
DECRETO Nº 214/2020, DE 03 DE JULHO DE 2020	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RATIFICAÇÃO - DISPENSA N.º 0080/2020.	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU	19
RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 16/2020 DE 06 DE JULHO DE 2020	19
EXTRATO DE CONTRATO	19
EXTRATO DE CONTRATO	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA	20
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 016/2020.	20
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 017/2020.	20
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 018/2020.	20
PORTARIA Nº 134/2020 PRESIDENTE DUTRA, DE 07 DE JULHO DE 2020.	20

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	21
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP - Nº 002/2020	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO MARANHÃO	21
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2020/CPL	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DOS PATOS	21
PORTARIA Nº 073/2020	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO	21
AVISO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 311 - 2020 TOMADA DE PREÇO Nº 017 - 2020	21
LEI Nº 456/2020	22
LEI Nº 457/2020.	25
LEI Nº 458/2020.	26
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	26
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS	26
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS	26
PORTARIA Nº 019/2020 DE 03 DE JULHO DE 2020.	27
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	27
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020	27
CONTRATO Nº. 100/2020 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 028/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 009/2020.	27
CONTRATO Nº. 101/2020 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 034/2020 - DISPENSA Nº 004/2020.	27
DECRETO N.º 021 DE 07 DE JULHO 2020	27
DECRETO Nº 020 DE 02 DE JULHO DE 2020.	28
PORTARIA Nº 027/2020	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM	30
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2020 - SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS	30
RESENHA CONTRATO Nº 236/2020	30
RESENHA CONTRATO Nº 237/2020	30
RESENHA CONTRATO Nº 238/2020	31
RESENHA CONTRATO Nº 239/2020	31
RESENHA CONTRATO Nº 240/2020	31
RESENHA CONTRATO Nº 241/2020	31
RESENHA CONTRATO Nº 242/2020	31
RESENHA CONTRATO Nº 243/2020	31
RESENHA CONTRATO Nº 244/2020	32
RESENHA CONTRATO Nº 245/2020	32
PORTARIA Nº 290 DE 07 DE JULHO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	32
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	32
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100-2020	32

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2020/CPL (REPETIÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2020/CPL)

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Alcântara - MA / SEMUS, SEMA, SEMED E SEMDES.

TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço Unitário.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de insumos e EPI (Equipamento de Proteção Individual), para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Alcântara - MA.

DATA DE ABERTURA: 15/07/2020 às 09h00min, horário de Brasília-DF,

INFORMAÇÕES: O presente Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Alcântara - Maranhão, de segunda a sexta (exceto feriados) no horário das 08h00min as 12h00min horas, onde poderão ser consultado ou obtido gratuitamente por meio digital bem como pela internet, através dos nossos endereços eletrônicos: <http://www.alcantara.ma.gov.br/>; no site do Licitanet: www.licitanet.com.br ou E-mail: cplalcantara2017@gmail.com.

Alcântara (MA), 06 de julho de 2020.

Patrícia Maria Freire Macedo

Pregoeira do Município de Alcântara-MA

*Publicado por: PATRICIA MARIA FREIRE MACEDO
Código identificador: 415a4b853537e2ce2fb1e477fe7f2816*

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO
CONTRATUAL DE Nº 029/001/2020- AQUISIÇÃO DE
INSUMOS HOSPITALARES**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 029/001/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA - MA E A EMPRESA J F DE CARVALHO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.OBJETO DO CONTRATO: O presente termo aditivo tem como objeto o **ACRÉSCIMO** de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 4º I, da Lei Federal nº 13.979/2020, do Contrato nº 029/2020 firmado entre as partes em 17.04.2020, cujo objeto é a Aquisição de insumos hospitalares, produtos de higiene e limpeza, destinados a Secretaria de Municipal de Saúde, para o enfrentamento de emergência da saúde pública decorrente do Corona vírus (COVID-19). **VALOR: R\$ 39.796,97 (trinta e nove mil, setecentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos)**. DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2020. **BASE LEGAL:** observância às disposições do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 06/2020. **Unidade Orçamentária U.O:** 02.008-FUNDO Municipal de Saúde- FMS. **Projeto de Atividade:** 10.302.0013.2.075 - MANUT. E FUNC. DOS POSTOS MÉDICOS E HOSPITAL. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. **Fonte de Recurso:**01. PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 meses. ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE, Maria da Conceição Novais Ferreira -

Secretária Municipal de Saúde. p/ Contratado :João Fonseca de Carvalho. Alcântara - MA, 07 de julho de 2020.

*Publicado por: PATRICIA MARIA FREIRE MACEDO
Código identificador: 2c685879d2325de45ca768a40106d808*

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 21/2020 E DISPENSA Nº 03/2020**

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2020 E DISPENSA Nº 03/2020. PARTES : Município de Alcântara - MA. **RAIMUNDO FONSECA SANTOS.**OBJETO DO CONTRATO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência, por três meses, do Contrato de Serviço de n.º 21/2020 firmado entre as partes em 06.03.2020, cujo objeto é a prestação de serviços de assessoria jurídica e consultoria administrativa especializada para auxiliar na regularização do Fundo Previdenciário do Município de Alcântara, bem como dar suporte técnico e jurídico durante a realização e desenvolvimento da auditoria direta no Alcântara Previdência a ser iniciada em março de 2020, pela auditoria fiscal da Secretaria de Previdência do Setor Público do Ministério da Economia. **VALOR: R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais)**. DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 2020. **BASE LEGAL:** observância às disposições do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 03/2020. **Unidade Orçamentária U.O:** 02.016 - FUNDO DE PREV. SOCIAL DO MUN. ALCÂNTARA - FPDMA. **Projeto de Atividade:** 09.272.0031.2.189 - MANUT. E FUNC. DO F. DE PREV. SOC. DO M. DE ALCÂNTARA. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. **Fonte de Recurso:**01. PRAZO DE VIGÊNCIA: Início 06.04.2020 término 05.07.2020. ASSINATURAS: p/ LOCATÁRIO: José Rogério Paixão Lopes, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão. p/ LOCADOR: Raimundo Fonseca Santos. Alcântara - MA, 03 de abril de 2020.

*Publicado por: PATRICIA MARIA FREIRE MACEDO
Código identificador: df6764dcc4a82a0abd64fd4197651513*

**RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 21/2020 E DISPENSA Nº 03/2020**

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2020 E DISPENSA Nº 03/2020. PARTES : Município de Alcântara - MA. **RAIMUNDO FONSECA SANTOS.**OBJETO DO CONTRATO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência, por três meses, do Contrato de Serviço de n.º 21/2020 firmado entre as partes em 06.03.2020, cujo objeto é a prestação de serviços de assessoria jurídica e consultoria administrativa especializada para auxiliar na regularização do Fundo Previdenciário do Município de Alcântara, bem como dar suporte técnico e jurídico durante a realização e desenvolvimento da auditoria direta no Alcântara Previdência a ser iniciada em março de 2020, pela auditoria fiscal da Secretaria de Previdência do Setor Público do Ministério da Economia. **VALOR: R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais)**. DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2020. **BASE LEGAL:** observância às disposições do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 03/2020. **Unidade Orçamentária U.O:** 02.016 - FUNDO DE PREV. SOCIAL DO MUN. ALCÂNTARA - FPDMA. **Projeto de Atividade:** 09.272.0031.2.189 - MANUT. E FUNC.

DO F. DE PREV. SOC. DO M. DE ALCÂNTARA. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. **Fonte de Recurso:**01. PRAZO DE VIGÊNCIA: Início 06.07.2020 término 05.10.2020. ASSINATURAS: p/ LOCATÁRIO: José Rogério Paixão Lopes, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão. p/ LOCADOR: Raimundo Fonseca Santos. Alcântara - MA, 07 de julho de 2020.

Publicado por: PATRICIA MARIA FREIRE MACEDO
Código identificador: c76500e4907f48ab178460ab8ddae362

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO
CONTRATUAL PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE Nº
50/01/2019- LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO
CONTRATUAL PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE Nº
50/01/2019. PARTES :** Município de Alcântara - MA. **JACINTA PEREIRA NETO.**OBJETO DO CONTRATO: locação do imóvel situado na **Rua do Direita, nº 46, Centro, Alcântara-MA**, onde irá funcionar o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA. VALOR: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).** DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2020. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e processo de dispensa nº11/2019. **Unidade Orçamentária: Orçamentária U.O:** 02.016 - FUNDO DE PREV. SOCIAL DO MUN. ALCÂNTARA - FPDMA. **Projeto de Atividade:** 09.272.0031.2.189 - MANUT. E FUNC. DO F. DE PREV. SOC. DO M. DE ALCÂNTARA. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. **Fonte de Recurso:**01. PRAZO DE VIGÊNCIA: início a partir de 08/07/2020 e término em 07/07/2021. ASSINATURAS: p/ LOCATÁRIO: José Rogério Paixão Lopes, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão. p/ LOCADOR: Jacinta Pereira Neta. Alcântara - MA, 07 de julho de 2020.

Publicado por: PATRICIA MARIA FREIRE MACEDO
Código identificador: 3a07089b6a6eadad0c4329eb6b8e46be

**RESENHA DO CONTRATO Nº 21/2020 E DISPENSA Nº
03/2020- AUDITORIA FUNDO DE PREVIDÊNCIA**

**RESENHA DO CONTRATO Nº 21/2020 E DISPENSA Nº
03/2020. PARTES :** Município de Alcântara - MA. **RAIMUNDO FONSECA SANTOS.**OBJETO DO CONTRATO O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de assessoria jurídica e consultoria administrativa especializada para auxiliar na regularização do Fundo Previdenciário do Município de Alcântara, bem como dar suporte técnico e jurídico durante a realização e desenvolvimento da auditoria direta no Alcântara Previdência a ser iniciada em março de 2020, pela auditoria fiscal da Secretaria de Previdência do Setor Público do Ministério da Economia. **VALOR: R\$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais).** DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 2020. **BASE LEGAL:** observância às disposições do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 03/2020. **Unidade Orçamentária U.O:** 02.016 - FUNDO DE PREV. SOCIAL DO MUN. ALCÂNTARA - FPDMA. **Projeto de Atividade:** 09.272.0031.2.189 - MANUT. E FUNC. DO F. DE PREV. SOC. DO M. DE ALCÂNTARA. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. **Fonte de Recurso:**01. PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias. ASSINATURAS: p/ LOCATÁRIO: José Rogério Paixão Lopes, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão. p/ LOCADOR: Raimundo Fonseca Santos. Alcântara - MA, 10 de

março de 2020.

Publicado por: PATRICIA MARIA FREIRE MACEDO
Código identificador: cb92c5169c634863a0af37ae1cbe8164

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

**AVISO DE TERMO ADITIVO 004, VINCULADO AO
CONTRATO Nº 001.11/2019**

EXTRATO DE ADITIVO 004, VINCULADO AO CONTRATO nº 001.11/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019. Prefeitura Municipal de Araioses/MA. Secretaria de Obras e Urbanismo. OBJETO: Aquisição de material hidráulico para atender as necessidades da prefeitura de Araioses/MA. Art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. CONTRATADA: I. N. IRRIGAÇÃO, "IRRIGAR", CNPJ: 34.971.267/0001-48. Rua Alcenor Candeira, nº 430, Centro, Parnaíba/PI. Representante: Carlos José Santos Neves, CPF nº 139.209.603-00. Dotação Orçamentária: Projeto (s) Atividade(s): 2037; 2041, Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 001. VIGENCIA: 01/06/2020 a 31/07/2020. DATA DA ASSINATURA: 29/05/2020. Cristino Gonçalves de Araújo - Prefeito Municipal, CPF nº 055.335.202-44.

Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: f1a3c5f25b32c6197b29347aa655083e

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO, Nº 006.04/2020

EXTRATO DO CONTRATO nº 006.04/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020. Prefeitura Municipal de Araioses/MA. Secretaria Municipal de Trabalho E Ação Social, CNPJ nº 14.313.938/0001-76. OBJETO: Aquisição de combustível para atender as Secretarias do Município de Araioses/MA. Lei nº 10.520, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. CONTRATADA: SOUSA E CAVALCANTE COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ: 11.942.121/0001-79. Representante: FRANCISCO CAVALCANTE DE SOUSA, RG nº 609.505 SSP/PI e CPF nº 286.919.543-53. VALOR GLOBAL POR LOTE: de R\$ 170.316,00 (Cento e setenta mil trezentos e dezesseis reais). Dotação Orçamentária: 0212. Projeto (s) Atividade(s): 2034; 2036; 2073; 2074; 2078; 2080. Elementos de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 100; 129. VIGENCIA: 06/07/2020 a 31/12/2020. DATA DA ASSINATURA: 06/07/2020. Julliana Gonçalves de Araújo, CPF Nº 849.643.753-15.

Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: c590f543bd60769d2ad49b76990f3edc

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO, Nº 006.01/2020ADM

EXTRATO DO CONTRATO nº 006.01/2020ADM.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020. Prefeitura Municipal de Araioses/MA. Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 06.450.191/0001-70. OBJETO: Aquisição de combustível para atender as Secretarias do Município de Araioses/MA. Lei nº 10.520, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. CONTRATADA: SOUSA E CAVALCANTE COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ: 11.942.121/0001-79. Representante: FRANCISCO CAVALCANTE DE SOUSA, RG nº 609.505 SSP/PI e CPF nº 286.919.543-53. VALOR GLOBAL POR LOTE: R\$ 436.850,00 (Quatrocentos e trinta e seis mil oitocentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária: 0202. Projeto(s) Atividade(s): 2005; 2009. Elementos de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 100. VIGENCIA: 06/07/2020 a 31/12/2020. DATA DA ASSINATURA: 06/07/2020. Cristino Gonçalves de Araújo, CPF Nº 055.335.202-44.

Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: e0ec17ff8ee31f71391e035c84cd4b7b

**AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO, Nº
006.02/2020SEMUS**

EXTRATO DO CONTRATO nº 006.02/2020SEMUS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020. Prefeitura Municipal de Araiões/MA. Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.756.002/0001-21. OBJETO: Aquisição de combustível para atender as Secretarias do Município de Araiões/MA. Lei nº 10.520, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. CONTRATADA: SOUSA E CAVALCANTE COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ: 11.942.121/0001-79. Representante: FRANCISCO CAVALCANTE DE SOUSA, RG nº 609.505 SSP/PI e CPF nº 286.919.543-53. VALOR GLOBAL POR LOTE: de R\$ 227.350,00 (duzentos e vinte e sete mil trezentos e cinquenta reais). Dotação Orçamentária: 0211. Projeto (s) Atividade(s): 2030; 2058; 2059; 2060; 2061; 2063; 2064; 2069; Elementos de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 100; 114. VIGENCIA: 06/07/2020 a 31/12/2020. DATA DA ASSINATURA: 06/07/2020. Sandra da Silva Fontenele, CPF nº 818.744.993-49.

Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: 41993bf09ac7bfda41dabe5cc25dd408

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO, Nº 006.05/2020

EXTRATO DO CONTRATO nº 006.05/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020. Prefeitura Municipal de Araiões/MA. Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, CNPJ nº 06.450.191/0001-70. OBJETO: Aquisição de combustível para atender as Secretarias do Município de Araiões/MA. Lei nº 10.520, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. CONTRATADA: SOUSA E CAVALCANTE COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ: 11.942.121/0001-79. Representante: FRANCISCO CAVALCANTE DE SOUSA, RG nº 609.505 SSP/PI e CPF nº 286.919.543-53. VALOR GLOBAL POR LOTE: de R\$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais). Dotação Orçamentária: 0206. Projeto (s) Atividade(s): 2037; Elementos de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 100. VIGENCIA: 06/07/2020 a 31/12/2020. DATA DA ASSINATURA: 06/07/2020. Cristino Gonçalves de Araújo, CPF Nº 055.335.202-44.

Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: 7e7136d4c6e79090c2307a6530ce002d

**AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO, Nº
006.03/2020SEMED**

EXTRATO DO CONTRATO nº 006.03/2020SEMED.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020. Prefeitura Municipal de Araiões/MA. Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.963.750/0001-20. OBJETO: Aquisição de combustível para atender as Secretarias do Município de Araiões/MA. Lei nº 10.520, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. CONTRATADA:

SOUSA E CAVALCANTE COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ: 11.942.121/0001-79. Representante: FRANCISCO CAVALCANTE DE SOUSA, RG nº 609.505 SSP/PI e CPF nº 286.919.543-53. VALOR GLOBAL POR LOTE: R\$ 1.204.858,00 (Hum milhão duzentos e quatro mil oitocentos e cinquenta e oito reais). Dotação Orçamentária: 0210; Projeto (s) Atividade(s): 2015; 2018; 2020; 2052; 2055; 2056. Elementos de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 100; 115; 119. VIGENCIA: 06/07/2020 a 31/12/2020. DATA DA ASSINATURA: 06/07/2020. Renata de Carvalho Costa, CPF Nº 019.068.543-35.

Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: f2ac3736e95d151576b9fa48b1a9b7ff

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07, DE 07 DE JULHO DE
2020**

Pelo presente, ficam convocados para comparecerem à Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Balsas (MA), os candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado, para os cargos abaixo relacionados, e na oportunidade deverão apresentar documentos para provimento e posse no cargo, os seguintes convocados:

CONDUTOR SAMU

1	WELLINGTON OLIVEIRA DA SILVA
---	------------------------------

PORTEIRO/MAQUEIRO

1	ANTONIO EMANUEL RIBEIRO DE SOUSA
---	----------------------------------

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA

1	MARA CARVALHO OLIVEIRA DE SOUSA
2	CLEUMARA LOPES JOHANN
3	MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA BARREIRA
4	VITÓRIA GABRIELA SILVA OLIVEIRA
5	ARIANE MARTINS DOS ANJOS

ENFERMEIRO - ZONA URBANA

1	SUZANA SÁ MATIAS
2	MILENA MARTINS DE FRANÇA
3	LUCIANA PORTELA CARMO

O Prazo para apresentação da documentação exigida para cada caso, além dos previstos no Edital de Seletivo Simplificado nº 002/2020, é de 10 (dez) dias, a contar desta data. Balsas (MA), 07 de Julho de 2020.

RODRIGO DENARDI

Sec. de Administração e Recursos Humanos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM
Código identificador: 761290b6f2e8c7e5059a1c92bf908278

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TP 009/2020

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de BREJO, através da(o) Secretaria Municipal de Infraestrutura torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº TP 009/2020 que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para Implantação de Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água no Município de Brejo/MA. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº TP 009/2020 à(s) proponente(s) SOLOAGUA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, com o valor total de R\$ 517.988,16 (Quinhentos e dezessete mil, novecentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos),

vencedora(s) desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

BREJO - MA, 07 de julho de 2020

NARCISIO PINTO MARTINS FILHO
Secretário Municipal de Infraestrutura

*Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: e5af330a1ac909f7470255b05e0d98ac*

AVISO DE ADJUDICAÇÃO TP 009/2020

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de BREJO, através da(o) Presidente da CPL, torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº TP 009/2020 que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para Implantação de Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água no Município de Brejo/MA. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, ADJUDICO o processo licitatório nº TP 009/2020 à(s) proponente(s) SOLOAGUA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, com o valor total de R\$ 517.988,16 (Quinhentos e dezessete mil, novecentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos), vencedora(s) desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

BREJO - MA, 06 de julho de 2020

MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Presidente da CPL

*Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: 11758257e1cc97f9305c23d1aeb594b2*

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO TP 009/2020

LICITAÇÃO Nº.....: TP 009/2020

MODALIDADE.....: TOMADA DE PREÇOS

TIPO.....: menor preço

OBJETO.....: Implantação de Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água no Município de Brejo/MA.

Compareceram ao processo licitatório a(s) licitante(s) SOLOAGUA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, cumprindo, assim o aspecto formal adotado pelo respectivo processo.

Os preços ofertados pelo(s) licitante(s) são os que se seguem: SOLOAGUA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, com o valor total de R\$ 517.988,16 (Quinhentos e dezessete mil, novecentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos).

Somos favoráveis à Homologação e a Adjudicação em favor do(s) licitante(s) SOLOAGUA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, com o valor total de R\$

517.988,16 (Quinhentos e dezessete mil, novecentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos), por ter(em) apresentado(s) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para a administração.

BREJO - MA, 07 de julho de 2020

RONALDO SOUSA DA LUZ
OAB/PI - 13749
Assessor Jurídico - CPL

*Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: a64d7415b74b7e3ada00a8efb51df1a5*

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TP 009/2020

A Prefeitura Municipal de Brejo, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado da TOMADA DE PREÇOS nº TP 009/2020, que tem como objeto Implantação de Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água no Município de Brejo/MA. Foi adjudicado em 06/07/2020 e Homologado em 07/07/2020, à(s) seguintes licitante(s);

SOLOAGUA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, com o valor total de R\$ 517.988,16 (Quinhentos e dezessete mil, novecentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos).

BREJO-MA, 07 de julho de 2020.

Magno Souza dos Santos
Presidente - CPL

*Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: 05cd58fab8864c1ac96c7438d8a384ba*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 005/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019. A Prefeitura Municipal de Buriti/MA torna público o 1º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º TP 005/2019. Contratante: Secretaria Municipal De Transportes, Infraestrutura E Serv. Urbanos, CNPJ 06.117.071/0001-55. Contratado: MOINHO LOGISTICA & EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 14.526.278/0001-01. Objeto do Aditamento: prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 - Contratação de Pessoa Jurídica para execução de Corpo de BSTC e ponte de madeira na zona rural no Município de Buriti/MA. Vigência: 28/02/2020 a 28/08/2020. Buriti-MA, 28 de Fevereiro de 2020. **José Ramusio Nascimento - Sec. Municipal De Transportes, Infraestrutura E Serv.Urbanos.**

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: bab078363f60e4127ddf0227097018d2*

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 009/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 009/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019. A Prefeitura Municipal de Buriti/MA torna público o 1º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º TP 009/2019. Contratante: Secretaria Municipal de De Saúde e Saneamento, CNPJ 11.463.289/0001-00. Contratado: J B CONSTRUÇÕES EIRELI,

CNPJ 07.544.405/0001-30. Objeto do Aditamento: prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 - Contratação de Pessoa Jurídica para Construção de Abastecimento de Água sem Rede de Distribuição nos Povoados Campo Compridos, Marruazinho, Riachinho, Santa Cruz e São Francisco Localizado na Zona Rural do Município de Buriti/MA. Vigência: 10/04/2020 a 09/10/2020. Buriti-MA, 10 de Abril de 2020. **Raí Pablo Sousa Aguiar - Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.**

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: baf48dfb5589f3009db22685414e6eb1

007/2019 - CARTA CONVITE Nº 005/2019. A Prefeitura Municipal de Buriti/MA torna público o 2º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º CC 005/2019. Contratante: Municipal De Transportes, Infraestrutura E Serv. Urbanos, CNPJ 06.117.071/0001-55. Contratado: H F EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUCAO E SERVICOS EIRELI, CNPJ 21.569.625/0001-49. Objeto do Aditamento: prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 - prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 - Contratação de Empresa para Reforma e Ampliação da Rodoviária no Município de Buriti/MA. Vigência: 24/04/2020 a 23/10/2020. Buriti-MA, 24 de Abril de 2020. **José Ramusio Nascimento - Sec. Municipal De Transportes, Infraestrutura E Serv. Urbanos.**

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: f2ee2bcd4d22608f95b538195aae388d

**2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 007/2019 -
CARTA CONVITE Nº 005/2019**

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020-SEMAFIPU/PMC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020-SEMAFIPU/PMC		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2020-PMC		
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020-CPL/PMC		
VIGÊNCIA: 12 MESES		
BENEFICIÁRIO DA ATA: BELLO MONTE DISTRIBUIDORA EIRELI-ME.		
CNPJ: 05.433.885/0001-36	FONE/FAX: (99) 3525-0373	
ENDEREÇO: Rua Tamandaré, nº 413, Casa C, Mercadinho. CEP: 65.901-360 - Imperatriz/MA.		
E-MAIL: bellomontedistribuidora@hotmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL: Gustavo José Farias da Silva		
CPF Nº: 026.163.093-04	RG Nº: 028733432005-7 - SSP/MA	
DADOS BANCÁRIOS:		
BANCO: Banco Itaú	AGÊNCIA: 1137	CONTA: 58.131-8

HIDRÁULICOS

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
1	Adaptador soldável c/flange 25mm	Un	40	Tigre	10,00	400,00
2	Adaptador soldável c/flange 50mm	Un	40	Tigre	15,70	628,00
3	Adaptador soldável c/flange 60mm	Un	40	Tigre	21,50	860,00
4	Adaptador soldável c/flange 20mm	Un	40	Tigre	6,95	278,00
5	Adaptador soldável curto p/reg.20mm	Un	40	Tigre	0,26	10,40
6	Adaptador soldável curto p/reg.25mm	Un	40	Tigre	0,40	16,00
7	Adaptador soldável curto p/reg.50mm	Un	40	Tigre	2,88	115,20
8	Adaptador soldável curto p/reg.60mm	Un	40	Tigre	12,62	504,80
9	Canaleta pvc	Un	100	Ilumi	11,99	1.199,00
10	Cano esg.100mm c/6m	Barra	150	Tigre	50,13	7.519,50
11	Cano esg.150mm c/6m	Barra	150	Tigre	143,90	21.585,00
12	Cano esg.40mm c/6m	Barra	150	Tigre	19,45	2.917,50
13	Cano esg.50mm c/6m	Barra	150	Tigre	32,35	4.852,50
14	Cano esg.75mm c/6m	Barra	150	Tigre	46,45	6.967,50
15	Cano sold.20mm p/agua 6m	Barra	150	Tigre	9,80	1.470,00
16	Cano sold.25mm c/6 m	Barra	250	Tigre	13,55	3387,50
17	Cano sold.32mm c/6 m	Barra	200	Tigre	26,35	5270,00
18	Cano sold.50mm c/6 m	Barra	100	Tigre	53,30	5330,00
19	Cano sold.75 c/6 m	Barra	50	Tigre	112,98	5649,00
20	Cap esgoto 100mm	Un	100	Fortlev	4,78	478,00
21	Cap esgoto 40mm	Un	100	Fortlev	1,47	147,00
22	Cap esgoto 50mm	Un	70	Fortlev	2,38	166,60
23	Cap esgoto 75mm	Un	70	Fortlev	4,28	299,60
24	Cap soldável 20mm	Un	500	Fortlev	0,40	200,00
25	Cap soldável 25mm	Un	500	Fortlev	0,40	200,00
26	Cap soldável 50mm	Un	100	Fortlev	3,43	343,00

27	Joelho esq.40mm	Un	300	Fortlev	0,75	225,00
28	Joelho esq.45° 150mm	Un	100	Fortlev	39,88	3988,00
29	Joelho esq.45° 40mm	Un	100	Fortlev	1,47	147,00
30	Joelho esq.45° 50mm	Un	100	Fortlev	2,88	288,00
31	Joelho esq.45° 75mm	Un	100	Fortlev	4,02	402,00
32	Joelho esq.50mm	Un	100	Fortlev	2,38	238,00
33	Joelho esp.cnis.100x50mm	Un	100	Fortlev	7,59	759,00
34	Joelho esq.nor.100mm	Un	100	Fortlev	4,47	447,00
35	Joelho esq.prim.75mm	Un	100	Fortlev	3,48	348,00
36	Joelho sold.20mm	Un	500	Fortlev	0,27	135,00
37	Joelho sold.25mm	Un	500	Fortlev	0,36	180,00
38	Joelho sold.32mm	Un	200	Fortlev	1,56	312,00
39	Joelho sold.50mm	Un	100	Fortlev	1,56	156,00
40	Joelho sold.lr 20mm	Un	100	Fortlev	1,01	101,00
41	Joelho sold.lr 25x3/4	Un	100	Fortlev	1,28	128,00
42	Joelho sold.lr.25x1/2	Un	100	Fortlev	1,48	148,00
43	Luva c/rosca 1.1/2	Un	50	Fortlev	2,29	114,50
44	Luva esgoto 100mm	Un	100	Fortlev	3,88	388,00
45	Luva esgoto 150mm	Un	100	Fortlev	20,35	2035,00
46	Luva esgoto 40mm	Un	100	Fortlev	0,94	94,00
47	Luva esgoto 50mm	Un	100	Fortlev	2,00	200,00
48	Luva esgoto 75mm	Un	100	Fortlev	3,83	383,00
49	Luva sold.20mm	Un	350	Fortlev	0,26	91,00
50	Luva sold.25mm	Un	350	Fortlev	0,38	133,00
51	Redução 32 p/20	Un	40	Fortlev	0,96	38,40
52	Redução 50 x 20mm	Un	40	Fortlev	1,86	74,40
53	Registro esfera de 20mm	Un	100	Fortlev	5,96	596,00
54	Registro esfera pvc sold.75mm	Un	20	Fortlev	73,58	1471,60
55	Registro pressão sold.20mm	Un	50	Fortlev	5,88	294,00
56	Registro pressão sold.25mm	Un	50	Fortlev	7,27	363,50
57	Registro pvc 20mm(1/2)	Un	100	Fortlev	5,97	597,00
58	Registro pvc 25mm(3/4)	Un	100	Fortlev	7,00	700,00
59	Registro pvc 32mm(3/4)	Un	40	Fortlev	11,58	463,20
60	Registro pvc 50mm(3/4)	Un	20	Fortlev	21,68	433,60
61	Te esgoto 100x100mm	Un	50	Fortlev	8,68	434,00
62	Te esgoto 150x150mm	Un	50	Fortlev	27,38	1369,00
63	Te esgoto 40x40mm	Un	50	Fortlev	1,33	66,50
64	Te esgoto 50x50mm	Un	50	Fortlev	4,00	200,00
65	Te esgoto 75x75mm	Un	50	Fortlev	7,87	393,50
66	Te esgoto redução 100x50mm	Un	50	Fortlev	8,28	414,00
67	Te esgoto redução 75x50mm	Un	50	Fortlev	8,18	409,00
68	Te soldável /redução 50x25mm	Un	10	Fortlev	6,28	62,80
69	Te soldável /redução 25x20mm	Un	100	Fortlev	2,07	207,00
70	Te soldável 25mm	Un	100	Fortlev	0,50	50,00
71	Te soldável 32mm	Un	50	Fortlev	2,00	100,00
72	Te soldável 40mm	Un	25	Fortlev	5,53	138,25
73	Te soldável 50mm	Un	20	Fortlev	5,05	101,00
74	Te soldável c/rosca LR 25x1/2	Un	20	Fortlev	2,00	40,00
75	Te soldável c/rosca LR 20mm	Un	20	Fortlev	1,60	32,00
76	Te soldável 20mm	Un	100	Fortlev	0,45	45,00
77	Torneira esfera met.1/2	Un	20	Higiban	25,38	507,60
78	Torneira esfera met.3/4	Un	20	Higiban	30,57	611,40
79	Torneira p/jardim 3/4 pret.	Un	100	Herc	3,78	378,00
80	Torneira p/lavatório bica móvel	Un	100	Forusi	48,47	4847,00
81	Torneira p/pia bica móvel	Un	20	Forusi	69,00	1380,00
82	Torneira p/tanque 1/2	Un	20	Herc	3,58	71,60
83	Torneira pra pia plástico 20mm	Un	100	Herc	4,58	458,00
84	Torneira pra pia plástico 25mm	Un	100	Herc	4,58	458,00
85	Torneira p/jardim 1/2 preta	Un	100	Herc	4,10	410,00

ELÉTRICOS

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
86	Adaptadores de E40 p/ E27	Un	200	Ecoline	11,22	2244,00
87	Alicate universal para eletricista	Un	15	Stanley	35,38	530,70
88	Armação secundária 2 estribos galvanizado grande	Un	20	Olivo	15,48	309,60
89	Base (bocal) e-27	Pç	200	St794	2,48	496,00
90	Base (bocal) e-40	Pç	50	St794	7,88	394,00

91	Base p/ rele foto elétrico	Pç	300	Margirius	13,13	3939,00
92	Bota para eletricista	Un	15	Fujiwara	64,88	973,20
93	Braço p/ luminária 1000 mm	Pç	300	Inaite	51,38	15414,00
94	Cabo duplex alumínio 10mm	M	1000	Brascooper	2,88	2880,00
95	Cabo flexível 1,5 mm	M	1000	Dacota	0,74	740,00
96	Cabo flexível 10 mm	M	300	Dacota	6,63	1989,00
97	Cabo flexível 2,5 mm	M	1000	Dacota	1,42	1420,00
98	Cabo flexível 4.00 mm	M	500	Dacota	2,26	1130,00
99	Cabo flexível 6.00 mm	M	300	Dacota	3,38	1014,00
100	Cabo pp 1x4x10 mm	M	100	Megatron	15,58	1558,00
101	Capacete eletricista	Un	10	Beryl	11,78	117,80
102	Capacitor pra ventilador de teto	Un	200	Trio	9,87	1974,00
103	Cinto de segurança pra eletricista	Un	5	Degomaster	65,87	329,35
104	Corda Linha de vida p/ eletricista	M	20	Pampa	35,13	702,60
105	Conector perfurante p/ ramal	Un	200	Incesa	9,38	1876,00
106	Conector alumínio c/ 01 parafusos	Pç	500	Gpc	7,58	3790,00
107	Disjuntor monofásico 20a	Pç	30	Siemens	9,97	299,10
108	Disjuntor monofásico 25a	Pç	30	Siemens	10,23	306,90
109	Disjuntor monofásico 30a	Pç	20	Siemens	10,97	219,40
110	Disjuntor monofásico 50a	Pç	30	Siemens	14,03	420,90
111	Disjuntor trifásico 30a	Pç	15	Siemens	55,78	836,70
112	Disjuntor trifásico 50a	Pç	15	Siemens	48,83	732,45
113	Espora pra poste (eletricista)	Un	4	Proteck	108,87	435,48
114	Fardamento antichamas p/ eletricista	Conj	7	Risco 2 NR10	267,23	1870,61
115	Fita Eureka	Un	3	Leal	34,87	104,61
116	Fita isolante 20mm	Un	200	Sibratex	6,97	1394,00
117	Fita isolante de alta tensão 18mm x 20mts	Un	20	3M	29,01	580,20
118	Fita isolante de baixa tensão 18mm x 20mts	Un	20	3M	10,10	202,00
119	Freio ABS	Un	2	Proteck	86,57	173,14
120	Fusíveis cartucho 60 amperes	Un	50	Negrini	9,47	473,50
121	Interruptor 1 tecla 4x2 embutido	Un	50	Fame	5,59	279,50
122	Interruptor 1 tecla sobrep	Un	100	Fame	5,87	587,00
123	Interruptor 2 tecla 4x2 embutido	Un	50	Fame	9,27	463,50
124	Interruptor 2 tecla sobrep	Un	50	Fame	6,13	306,50
125	Interruptor 2 tecla+tom. Embutido	Un	50	Fame	12,28	614,00
126	Interruptor 3 tecla 4x2 embutido	Un	50	Fame	11,87	593,50
127	Lâmpadas sódio 250 w	Un	100	Taschibra	48,98	4898,00
128	Lâmpadas sódio 70 w	Un	250	Taschibra	26,57	6642,50
129	Luminária oval braço 1,03m c/ bocal	Un	300	Inaite	52,87	15861,00
130	Luva pra eletricista isolante 20kv	Un	10	Elsa	255,94	2559,40
131	Quadro distribuição 06 diju	Un	10	Fame	36,78	367,80
132	Quadro distribuição 08 diju	Un	10	Fame	36,78	367,80
133	Reator vapor de sódio 70w	Pç	50	Ídeal	66,68	3334,00
134	Reator vapor sódio 250 w	Pç	30	Ídeal	94,02	2820,60
135	Relé foto eletrônico-na	Pç	50	Margirius	35,87	1793,50
136	Relé foto eletrônico-na instantâneo	Pç	250	Margirius	36,97	9242,50
137	Talabarte de corda (regulagem)	Un	1	Degomaster	357,97	357,97
138	Tomada 3 pol. Branca	Un	50	Pluzie	9,97	498,50
139	Tomada 3 p-u branca 4x2 interna	Un	50	Pluzie	11,98	599,00
140	Tomada dupla 4x2 interna	Un	50	Pluzie	10,78	539,00
141	Tomadas 2x2 com caixinha (computador)	Un	50	Pluzie	11,97	598,50
142	Veda Calha 275g alumínio	Un	20	Vonder	14,38	287,60

CONSTRUÇÃO

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
143	Anel de concreto simples p/ fossa e poço com diâmetro de 1000mm e altura 500mm	Un	20	Concrenorte	84,87	1697,40
144	Anel de concreto simples p/ fossa e poço com diâmetro de 1200mm e altura 500mm	Un	20	Concrenorte	124,87	2497,40
145	Arame recozido kg	Kg	50	Gerdau	11,68	584,00
146	Areia fina lavada m³	M³	500	W.R.S. Sousa	176,97	88.485,00
147	Areia grossa lavada m³	M³	500	W.R.S. Sousa	171,97	85.985,00
148	Areia pra levante m³	M³	500	W.R.S. Sousa	173,98	86.990,00
149	Argamassa c/20kg	Pct	250	ColaMix	11,08	2770,00
150	Arremate p/forro pvc (6m)	Barra	200	Mais PVC	10,48	2096,00
151	Arruela quadrada galvanizada 38x3 mm f-18.rm	Un	20	Cemig	0,68	13,60
152	Arruelas 1/2 pol	Un	200	Cemig	0,29	58,00

153	Arruelas 3/8 pol	Un	200	Cemig	0,13	26,00
154	Arruelas 5/16 pol	Un	200	Cemig	0,60	120,00
155	Assento fofinho	Un	20	Alumasa	68,08	1361,60
156	Aterramento de 2mts e conector	Un	50	Qualy Haste	20,18	1009,00
157	Bacia cerâmica convencional cor branca	Un	10	Deca	125,28	1252,80
158	Bacia turca	Un	10	Deca	286,98	2869,80
159	Barra roscada 1/2" 1m	Un	30	Vonder	11,18	335,40
160	Barra roscada 3/8" 1m	Un	30	Vonder	5,88	176,40
161	Barra roscada 5/16" 1m	Un	30	Vonder	4,68	140,40
162	Bolsa de ligação pra vaso	Un	100	Tigre	5,18	518,00
163	Bota sete légua	Par	30	Marluvas	60,97	1829,10
164	Brita 0 m³	M³	30	Granorte	168,97	5069,10
165	Brita 01 m³	M³	30	Granorte	168,97	5069,10
166	Brita 02 m³	M³	30	Granorte	168,97	5069,10
167	Broxa p/pintura	Un	50	Atlas	7,53	376,50
168	Bucha espod p/ vaso	Un	20	Tigre	4,68	93,60
169	Cadeado 30mm	Un	20	Pado	16,08	321,60
170	Cadeado 35mm	Un	20	Pado	20,08	401,60
171	Caibro 6x4 madeira de lei	M	200	Madeira Lei	9,54	1908,00
172	Caixa de descarga de plástico	Un	50	Duda	29,18	1459,00
173	Caixa de descarga externa c/ tubo de ligação	Un	30	Duda	32,79	983,70
174	Caixa plástica cn-90	Pç	5	Pisani	6,88	34,40
175	Caixa polietileno c/tampa 1.000 l	Un	10	Fortlev	300,08	3000,80
176	Caixa polietileno c/tampa 1.500 l	Un	10	Fortlev	780,97	7809,70
177	Caixa polietileno c/tampa 2.000 l	Un	10	Fortlev	1003,97	10.039,70
178	Caixa polietileno c/tampa 3.000 l	Un	10	Fortlev	1316,97	13.169,70
179	Caixa polietileno c/tampa 310 l	Un	10	Fortlev	170,08	1700,80
180	Caixa polietileno c/tampa 5.000 l	Un	5	Fortlev	2057,98	10.289,90
181	Caixa polietileno c/tampa 500 l	Un	20	Fortlev	195,97	3919,40
182	Caixa pra tomada 4x2 cn90	Un	50	Tramontina	4,14	207,00
183	Cal comum 20kg	Pct	500	Rejuntamix	23,75	11.875,00
184	Chapa de compensado de 1,60 x2,20cm c/10mm	Un	100	Madeira Lei	73,48	7348,00
185	Chapa de compensado de 1,60 x2,20cm c/12mm	Un	100	Madeira Lei	84,59	8459,00
186	Chapa de compensado de 1,60 x2,20cm c/15mm	Un	100	Madeira Lei	91,98	9198,00
187	Chapa de compensado de 1,60 x2,20cm c/20mm	Un	100	Madeira Lei	104,29	10.429,00
188	Chapa de compensado de 1,60 x2,20cm c/4mm	Un	50	Madeira Lei	49,49	2474,50
189	Chapa de compensado de 1,60 x2,20cm c/6mm	Un	50	Madeira Lei	49,28	2464,00
190	Chapa de Madeirit de 1,10 x2,20cm c/10mm	Un	100	Madeira Lei	38,78	3878,00
191	Chapa de Madeirit de 1,10 x2,20cm c/15mm	Un	100	Madeira Lei	48,69	4869,00
192	Chapa de Madeirit de 1,10 x2,20cm c/6mm	Un	100	Madeira Lei	28,87	2887,00
193	Chuveiro comum	Un	100	Duda	9,19	919,00
194	Cilindro pra fechadura	Un	30	Stam	19,67	590,10
195	Cimento saco 50 kg	Saco	2000	Poty	32,03	64.060,00
196	Cola branca pra madeira 1 i	Un	50	Iquine	25,48	1274,00
197	Cola p/cano 75g	Un	200	Pluvitec	4,38	876,00
198	Dobradiça de 3 1/2" pol	Par	50	Pado	6,19	309,50
199	Dobradiça de 3" pol	Par	50	Pado	5,69	284,50
200	Dobradiça de 4" pol	Par	50	Pado	9,49	474,50
201	Dobradiça de 5" pol	Par	50	Pado	13,49	674,50
202	Emenda p/forro c/6m	Barra	100	Mais PVC	18,67	1867,00
203	Engate flex. 40cm	Un	50	Gerdau	4,39	219,50
204	Engate flex. 50cm	Un	50	Gerdau	4,89	244,50
205	Fechadura ferrolho 3"pol	Un	50	Gerdau	5,97	298,50
206	Fechadura ferrolho 4"pol	Un	50	Gerdau	4,99	249,50
207	Fechadura ferrolho 5"pol	Un	30	Gerdau	7,39	221,70
208	Fechadura simples c/ trinco	Un	50	Gerdau	37,89	1894,50
209	Ferro 1/2 pol.(12,50mm) c/12m	Barra	50	Gerdau	65,68	3284,00
210	Ferro 1/4 (ca50 6,30mm) c/12m	Barra	40	Gerdau	17,58	703,20
211	Ferro 3/8 (ca50 10,00mm) c/12m	Barra	30	Gerdau	45,39	1361,70
212	Ferro 4/2 (ca60 4,20) c/12m	Barra	10	Gerdau	7,97	79,70
213	Ferro 5/16 (ca50 8,00mm) c/12m	Barra	10	Gerdau	31,25	312,50
214	Fio nylon corte 3,0mm redondo c/300m	Pç	1	Vonder	360,97	360,97

215	Fita crepe 19mmx50m	Un	200	Amanco	8,40	1680,00
216	Flechal 6x7 madeira de lei	Pç	10	Madeira Lei	13,29	132,90
217	Impermeabilizante vedacit ou similar de 1 lt	L	20	Vedacit	10,69	213,80
218	Janela madeira maciça 2x1	Un	20	Madeira Lei	351,97	7039,40
219	Janela veneziana 1x1,02	Un	20	JM Alumínio	222,98	4459,60
220	Janela veneziana 1x1,20	Un	20	JM Alumínio	252,98	5059,60
221	Janela veneziana 1x1,50	Un	20	JM Alumínio	270,99	5419,80
222	Janela veneziana 1x2	Un	20	JM Alumínio	340,97	6819,40
223	Lavatório cerâmica fixação	Pç	20	Deca	57,88	1157,60
224	Lavatório de roupas 1 cuba	Pç	20	Deca	131,99	2639,80
225	Linha pra pedreiro trançada	Un	20	Vonder	3,89	77,80
226	Lixas n° 100 comum	Un	200	3M	0,70	140,00
227	Lixas n° 100 pra ferro	Un	100	3M	2,40	240,00
228	Lixas n° 120 comum	Un	100	3M	0,70	70,00
229	Lixas n° 120 pra ferro	Un	100	3M	2,40	240,00
230	Lixas n° 160 pra ferro	Un	50	3M	2,34	117,00
231	Lixas n° 160 comum	Un	30	3M	1,40	42,00
232	Lixas n° 80 comum	Un	200	3M	1,10	220,00
233	Lixas n° 80 pra ferro	Un	100	3M	2,40	240,00
234	Mangote p/ caixa de descarga 0,50cm	Un	100	Plastilit	4,65	465,00
235	Mangueira preta 1 1/2"	M	1000	Durin	2,95	2950,00
236	Mangueira preta 1"	M	500	Durin	1,95	975,00
237	Mangueira preta 1/2"	M	1000	Durin	2,85	2850,00
238	Mangueira preta 3/4"	M	500	Durin	1,25	625,00
239	Mangueira sifonada 25mm	M	500	Durin	1,90	950,00
240	Mangueira sifonada 32mm	M	500	Durin	2,65	1325,00
241	Pia de cimento 1,50 metros	Un	5	Concrenorte	138,69	693,45
242	Pia de mármore 1,20mts	Un	2	Concrenorte	270,97	541,94
243	Pia de plástico pra banheiro	Un	2	Duda	47,99	95,98
244	Pincel 1 1/2 pol	Un	10	Condor	3,89	38,90
245	Pincel 1 pol	Un	10	Condor	2,98	29,80
246	Pincel 1/2 pol. 17	Un	10	Condor	2,09	20,90
247	Pincel 2 1/2 pol	Un	10	Condor	5,49	54,90
248	Pincel 2 pol	Un	10	Condor	4,89	48,90
249	Pincel 3 pol	Un	10	Condor	9,58	95,80
250	Pincel 3/4 pol	Un	10	Condor	2,28	22,80
251	Piso cerâmica 35x35 pi iv	M²	500	Cerbrás	16,00	8000,00
252	Piso cerâmica 45x45 pi iv	M²	500	Cerbrás	18,00	9000,00
253	Porca quadrada rosca m 16x2	Un	50	Vonder	0,94	47,00
254	Porca sex pra barra roscada 1/2 pol	Un	50	Vonder	0,32	16,00
255	Porca sex pra barra roscada 3/8 pol	Un	50	Vonder	0,17	8,50
256	Porca sex pra barra roscada 5/16 pol	Un	50	Vonder	0,06	3,00
257	Porta calha esquerda .2,15x85	Un	50	Madeira Lei	320,98	16.049,00
258	Porta calha direita 2,15x85	Un	50	Madeira Lei	320,98	16.049,00
259	Porta laminada 2,15x60	Un	30	JM Alumínio	239,98	7199,40
260	Porta laminada 2,15x60	Un	20	JM Alumínio	239,98	4799,60
261	Porta laminada 2,15x80	Un	30	JM Alumínio	239,98	7199,40
262	Porta laminada 2,15x80	Un	20	JM Alumínio	239,98	4799,60
263	Porta lâmpada emborrachado	Un	10	E-27	4,09	40,90
264	Porta madeira prensada 0,70x2,10	Un	20	Madeira Lei	196,48	3929,60
265	Porta madeira prensada 0,90x2,10	Un	20	Madeira Lei	191,99	3839,80
266	Porta madeira de lei 0,8x2,1	Un	20	Madeira Lei	264,99	5299,80
267	Porta madeira de lei 0,9x2,1	Un	20	Madeira Lei	272,99	5459,80
268	Porta madeira de lei 0,6x2,1	Un	20	Madeira Lei	269,99	5399,80
269	Porta madeira de lei 0,7 x2,1	Un	20	Madeira Lei	259,99	5199,80
270	Porta madeira prensada 0,60x2,10	Un	20	Madeira Lei	267,98	5359,60
271	Porta madeira prensada 0,80x2,10	Un	20	Madeira Lei	267,98	5359,60
272	Portal madeira de lei 0,8x2,1	Un	20	Madeira Lei	271,99	5439,80
273	Portal para janela 2x1	Un	20	Madeira Lei	134,98	2699,60
274	Parafuso p/sanitário c/bucha n.10	Un	200	Jomarca	2,15	430,00
275	Parafusos com bucha n.º 10	Un	200	Jomarca	0,85	170,00
276	Parafusos com bucha n.º 6	Un	200	Jomarca	0,50	100,00
277	Parafusos com bucha n.º 8	Un	200	Jomarca	0,50	100,00
278	Prego 12x12	Kg	50	Gerdau	12,49	624,50
279	Prego 16x18	Kg	50	Gerdau	10,89	544,50
280	Prego 17x21 pra ripa	Kg	30	Gerdau	10,44	313,20
281	Prego 17x27	Kg	30	Gerdau	9,78	293,40

282	Prego 18x27	Kg	20	Gerdau	9,83	196,60
283	Prego 19x36 pra caibro	Kg	20	Gerdau	9,83	196,60
284	Prego s/cabeça 12x12	Kg	10	Gerdau	11,84	118,40
285	Prumo de centro 300gr	Un	5	Momfort	17,89	89,45
286	Ralo síf.100x100x40 quadrado	Un	50	Krona	9,99	499,50
287	Ralo síf.100x100x50 quadrado	Un	50	Krona	13,99	699,50
288	Rejunte flexível 5kg	Pç	50	Rejuntamix	28,38	1419,00
289	Ripa 1,5x4 madeira de lei	M	500	Madeira Lei	4,50	2250,00
290	Ripa 1,5x5 madeira de lei	M	500	Madeira Lei	6,00	3000,00
291	Ripão 2,5x5 madeira de lei	M	500	Madeira Lei	8,00	4000,00
292	Rolo c/lã carneiro conj.	Un	10	Atlas	42,99	429,90
293	Rolo c/lã poli/carn. conj.	Un	10	Atlas	42,99	429,90
294	Rolo espuma 5cm	Un	10	Atlas	3,54	35,40
295	Rolo espuma 9cm	Un	10	Atlas	4,39	43,90
296	Roldana grande	Un	50	Biffe	13,44	672,00
297	Separador p/piso 2mm	Un	20	JuntaPiso	2,34	46,80
298	Separador p/piso 3mm	Un	20	JuntaPiso	2,34	46,80
299	Separador p/piso 5mm	Un	20	JuntaPiso	2,69	53,80
300	Serra mármore tipo gdc 14-400u similar de 1450w-220v c/ disco	Un	1	Makita	346,48	346,48
301	Sifão corrugado branco	Un	10	Amanco	6,13	61,30
302	Solvente pra tinta gl 5 l t	Un	20	Suvinil	59,85	1197,00
303	Tabua espessura 2,5cm	M ²	300	Madeira Lei	30,85	9255,00
304	Telha de amianto 4mm2,44x0,50m	Un	300	Cerâmica São Pedro	21,45	6435,00
305	Telha plan milheiro	Milheiro	10	Cerâmica São Pedro	800,00	8000,00
306	Tijolinho maciço milheiro	Milheiro	10	Cerâmica São Pedro	553,98	5539,80
307	Tijolos 6 furos milheiro	Milheiro	10	Cerâmica São Pedro	620,99	6209,90
308	Tinta acrílica acetinada 18l	Gl	30	Indutil	202,98	6089,40
309	Tinta acrílica acetinada 3,6l	Gl	30	Indutil	50,99	1529,70
310	Tinta esmalte sintético galão 1l	Gl	50	Hidracor	26,19	1309,50
311	Tinta esmalte sintético galão 3,6l	Gl	30	Hidracor	78,48	2354,40
312	Tinta pra quadro negro gl 3,6l	Gl	5	Hidracor	104,53	522,65
313	Tinta pva 18 l	Gl	30	Hidracor	167,99	5039,70
314	Treliça 4,2/6,3 mm c/06 m	Un	100	Gerdau	29,05	2905,00
315	Tubo de concreto simples com diâmetro de 1000mm e altura de 1000mm	Mm	50	Concrenorte	54,49	2724,50
316	Tubo de concreto simples com diâmetro de 400mm e altura de 1000mm	Mm	50	Concrenorte	41,08	2054,00
317	Tubo de concreto simples com diâmetro de 600mm e altura de 1000mm	Mm	50	Concrenorte	37,14	1857,00
318	Tubo de concreto simples com diâmetro de 800mm e altura de 1000mm	Mm	50	Concrenorte	32,18	1609,00
319	Válvula de lavatório pvc	Un	30	Astra	4,89	146,70
320	Válvula de pia (cozinha)	Un	30	Astra	14,39	431,70
321	Vaso sanitário simples	Un	100	Luzarte Estrela	138,45	13.845,00
322	Vassourão 23 cm com cabo	Un	10	Condor	31,49	314,90
323	Veda anel	Un	100	Pulvitec	8,98	898,00
324	Veda calha 275g alumínio	Un	20	Vonder	14,39	287,80
325	Verniz extra rápido .0,9l	Un	20	Suvinil	30,38	607,60
326	Verniz extra rápido gl 3,6l	Un	10	Suvinil	87,78	877,80
327	Vigota 6x10 madeira de lei	M	300	Madeira Lei	17,10	5130,00
328	Vigota 6x12 madeira de lei	M	300	Madeira Lei	17,65	5295,00
329	Vigota 6x14 madeira de lei	M	300	Madeira Lei	19,05	5715,00
330	Vigota 6x16 madeira de lei	M	300	Madeira Lei	20,10	6030,00
331	Vigota 6x20 madeira de lei	M	300	Madeira Lei	21,05	6315,00

FERRAMENTAS

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
332	Alavanca nº 09	Un	5	ABC	119,14	595,70
333	Alicate universal 8"	Un	5	Western	25,59	127,95
334	Arcos de serra	Un	10	Premium	27,19	271,90
335	Balde de issá material	Un	4	Condor	24,39	97,56
336	Broca 3mm parede	Un	20	Vonder	4,49	89,80
337	Broca 5mm parede	Un	20	Vonder	6,44	128,80

338	Broca 8mm parede	Un	20	Vonder	10,01	200,20
339	Broca aço rápido 1/2 pol	Un	20	Irwin	37,09	741,80
340	Broca aço rápido 3/8 pol	Un	20	Irwin	19,69	393,80
341	Broca aço rápido 5/16" pol	Un	20	Irwin	12,19	243,80
342	Broca aço rápido 9/16" pol	Un	20	Irwin	19,39	387,80
343	Carrinhos de mão pneu com câmara	Un	5	Tramontina	137,09	685,45
344	Cavadeira	Un	5	Tramontina	78,18	390,90
345	Colher pra pedreiro n° 08	Un	20	Tramontina	18,28	365,60
346	Colher pra pedreiro n° 10	Un	20	Tramontina	21,08	421,60
347	Cones de sinalização 50cm preto c/ faixa refletiva	Un	5	RM-42	23,49	117,45
348	Desempenadeira de madeira 210x120mm	Un	20	Vonder	13,99	279,80
349	Desempenadeira com dente	Un	20	Vonder	12,19	243,80
350	Desempenadeira lisa	Un	20	Vonder	10,98	219,60
351	Disco de corte diamantado segmentado 110x20mm	Un	50	Makita	23,08	1154,00
352	Disco de corte pra esmerilhadeira	Un	50	Makita	17,09	854,50
353	Disco de esmeril pra cortar ferro 110x20mm	Un	30	Makita	4,19	125,70
354	Disco de esmerilar pra esmerilhadeira	Un	30	Makita	8,09	242,70
355	Disco de fibra lixa 180mm grão p36	Un	20	Makita	5,99	119,80
356	Disco de fibra lixa 180mm grão p40	Un	20	Makita	5,03	100,60
357	Disco de fibra lixa 180mm grão p80	Un	20	Makita	5,43	108,60
358	Disco de serra circular cnidea 110x20mm	Un	20	Makita	20,39	407,80
359	Disco de suporte rígido pra esmerilhadeira	Un	20	Makita	19,69	393,80
360	Enxada estreita 2 1/2"	Un	50	Tramontina	31,49	1574,50
361	Enxada estreita 2"	Un	40	Tramontina	33,29	1331,60
362	Enxada 2"	Un	30	Tramontina	35,09	1052,70
363	Escada 7,2 mt	Un	1	Mor	929,99	929,99
364	Escada 10 mt	Un	1	Mor	637,98	637,98
365	Esmerilhadeira profissional de 1800w- 220v tipo	Un	2	Mondial	797,98	1595,96
366	Facão n° 18	Un	50	Tramontina	39,48	1974,00
367	Fita Eureka	Un	3	Athenas	34,48	103,44
368	Foice	Un	50	Tramontina	18,68	934,00
369	Furadeira de impacto gsb 20-2 re profissional 800w-220v	Un	3	Tramontina	489,98	1469,94
370	Jogo de chave combinada do 06 a 28	Jg	5	Tramontina	251,00	1255,00
371	Jogo de Chave de fenda	Jg	5	Tramontina	37,45	187,25
372	Lima chata	Un	50	Tramontina	13,10	655,00
373	Lima p/enxada 8	Un	50	Tramontina	15,65	782,50
374	Limatão	Un	30	Tramontina	8,25	247,50
375	Linha pra pedreiro trançada	Un	20	Vonder	3,90	78,00
376	Luva Película	Par	30	Vonder	18,90	567,00
377	Machado	Un	10	Tramontina	59,45	594,50
378	Marreta de 1/2 kg	Un	10	Tramontina	26,10	261,00
379	Marreta de 1kg	Un	10	Tramontina	31,00	310,00
380	Marreta de 3 kg	Un	10	Tramontina	56,00	560,00
381	Martelo 27 mm	Un	40	Tramontina	26,00	1040,00
382	Pá de bico com cabo n° 08	Un	20	Tramontina	34,00	680,00
383	Pá larga	Un	20	Tramontina	37,00	740,00
384	Pé de cabra	Un	10	Tramontina	60,00	600,00
385	Picarete com cabo ponta e pá	Un	10	Tramontina	30,00	300,00
386	Rastelo com regulagem	Un	50	Tramontina	21,00	1050,00
387	Talhadeira 3x12 pol	Un	10	Tramontina	14,00	140,00
TOTAL						1.423.381,50

Carolina/MA, 07 de julho de 2020 - ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: 367ede0d07dd52ecdd79558266734d77

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N°044/2018-DC/PMC**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA-EXTRATO DO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°044/2018-DC/PMC. Com arrimo no Art. 057, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93. O MUNICÍPIO DE CAROLINA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 12.081.691/0001-84, sediada na Praça Alípio

Carvalho, nº 50, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA, através da **Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo**, neste ato representado pela **Secretaria Municipal**, Senhora **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI**, RG nº **53.698.896-0 - SSP/MA**, CPF nº **819.836.383-15**, **Secretaria Municipal de Infraestrutura-SINFRA** neste ato representada por seu **Secretário Municipal de Infraestrutura, Senhor MARCELO GOMES CAMPELO**, RG nº **0460633201-1-SSP/MA**, CPF nº **427.767.912-91**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **COSTA NETO CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **02.772.763/0001-86**, estabelecida na **Rua Santo Antônio, s/n, bairro Santo Antônio dos Oliveiras, Trizidela do Vale/MA**, representada por **WELLIGTON DE SOUSA COSTA**, RG nº **020926202002-0 SESP-MA**, CPF nº **225.212.323-00**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo** de execução de obra de **Implantação de melhorias sanitárias domiciliares no Povoado São José dos Pereiras**, decorrente do **TOMADA DE PREÇO Nº 005/2018-CPL/PMC**, formalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2018-PMC**. O presente **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 044/2018-DC/PMC** tem por objeto a **Prorrogação de Prazo** referente a execução de obra de **Implantação de melhorias sanitárias domiciliares no Povoado São José dos Pereiras** no Município, de interesse da **Secretaria Municipal de Infraestrutura-SINFRA**. O **Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 044/2018-DC/PMC** a ser firmado em decorrência desta licitação terá **vigência de 06 (seis) Meses**, contados a partir da data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão-DOM/MA**. **DATA DE ASSINATURA: 08.01.2020**. Carolina/MA, **06 de julho** de 2020. **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI-Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo** e **MARCELO GOMES CAMPELO-Secretário Municipal de Infraestrutura-SINFRA-CONTRATANTE** e **WELLIGTON DE SOUSA COSTA-Proprietário da COSTA NETO CONSTRUÇÕES LTDA-ME-CONTRATADA**.

Publicado por: **AMILTON FERREIRA GUIMARÃES**
Código identificador: **173005c4819085f2563579674463b040**

DECRETO Nº 041 DE 07 DE JULHO DE 2020.

DECRETO Nº 041 DE 07 DE JULHO DE 2020.

Cria a Comissão Permanente de Processo Administrativo/Sindicância e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, o Senhor **Erivelton Teixeira Neves**, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais.

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público zelar pelo adequado funcionamento dos Órgãos da Administração Municipal e fazer cumprir as regras de disciplina destinadas aos Servidores Municipais, especialmente aqueles que dizem respeito aos deveres funcionais;

CONSIDERANDO que ao Servidor Público Municipal deve ser garantido o respeito ao devido processo disciplinar, a ampla defesa e o contraditório;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Criado, no âmbito da Administração Municipal, a

COMISSÃO DE PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR/ SINDICÂNCIA - CPPADS, que será composta pelos três membros a seguir designados, com as funções de apurar a ocorrência de infrações disciplinares e de insubordinação praticados por Servidores Municipais no exercício de suas funções, instauras o respectivo processo admirativo e recomendar as sanções cabíveis, além de instaurar procedimentos administrativos para apuração de irregularidades.

Art. 2º - Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo / Sindicância - CPPADS, os seguintes membros:

1. Rodolfo Moraes da Silva, CPF nº 268.202.338-09, como Presidente;
2. Midian Ferreira dos Santos Silva, CPF nº 029.942.043-47, como Secretária;
3. Manoel Pereira da Conceição, CPF nº 625.049.401-49, como Vogal.

Parágrafo Único - Todos os membros da presente Comissão possuem curso superior, encontrando-se, portanto, apta a atuar em todas as classes de servidores.

Art. 3º - Compete à Comissão de que trata o presente Decreto: instruir, conduzir e concluir as Sindicâncias e os Processos Administrativos Disciplinares para apurar a responsabilidade de servidor por falta ou irregularidades praticada no exercício do cargo ou função, por ação ou omissão, dolosa ou culposa ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido, podendo propor e celebrar termo de ajustamento de conduta, durante o procedimento disciplinar.

Art. 4º - A Comissão terá o prazo de 60(sessenta) dias para a conclusão de cada processo administrativo disciplinar, podendo este ser prorrogado por igual período mediante decisão fundamentada da maioria de seus membros.

Art. 5º - para o cumprimento do disposto na presente Decreto, quaisquer dos membros nomeados para compor a presente Comissão poderá ser substituído, seja em caráter provisório, ou em definitivo.

Art. 6º - Todos os atos praticados por Comissão deverão ser documentados em processos administrativos, devidamente numerado em ordem crescente, com folhas numeradas e devidamente rubricadas pelo secretário da Comissão.

Art. 7º - A Comissão Disciplinar fica impedida de permitir a retirada dos autos do processo administrativo disciplinar da Sede da Prefeitura Municipal, salvo por membro da comissão acompanhado pelo advogado devidamente habilitado pelo servidor investigado, para a obtenção de cópia reprográfica ou digital, conforme for o caso.

Art. 8º - O processo administrativo disciplinar correrá Me caráter reservado.

Art. 9º

- Os Secretários Municipais e os Diretores/ Chefes de departamento ou setor, que tiverem ciência ou notícia da "atos de indisciplina ou insubordinação" praticada por servidor municipal, têm a obrigação de requisitar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar sob pena de responsabilidade.

Art. 10 - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carolina/MA, ao 7º dia de julho de 2020

Erivelton Teixeira Neves

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 26042779219ff10e36e950ff48691875

PORTARIA Nº063/2020/GAB/PREF.

PORTARIA Nº063/2020/GAB/PREF.

“Dispõe acerca da Nomeação do Médico Perito dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Carolina - Estado do Maranhão, o Senhor Erivelton Teixeira Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **Diogo Santos Sousa**, brasileiro, portador do RG de nº 156941720000 GEJUSPC/MA e do CPF de nº 011.430.403-66, para exercícios das funções de **Médico Perito**, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carolina - Estado do Maranhão, aos 07 dias do mês de junho de 2020.

Erivelton Teixeira Neves
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 6b7ab16206543b3fff9500973c4c99c5

PORTARIA Nº047-A/2020/GAB/PREF.

PORTARIA Nº047-A/2020/GAB/PREF.

“Designa os Pregoeiros e Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carolina-MA”.

O Prefeito Municipal de Carolina - Estado do Maranhão, o Senhor Erivelton Teixeira Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Pregoeiros e Equipe de Apoio para compor a Comissão Permanente e Licitação, na modalidade Pregão desta Prefeitura, conforme descrição:

- **Pregoeiro:** Pedro da Silva Santos;
- **Pregoeiro Substituto:** Amilton Ferreira Guimarães;
- **Membro da Equipe de Apoio:** Rodolfo Moraes Silva;
- **Membro da Equipe de Apoio:** Kátia Lima Vilas Boas Silva;
- **Suplente:** Patrícia Lima Coelho.

Art. 2º- Fica revogada a Portaria nº 084/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carolina - Estado do Maranhão, ao 17 dia do mês de maio de 2020.

Erivelton Teixeira Neves
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: f57e956efa2b87cf83d8a22c2ccb063d

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

DECRETO MUNICIPAL N.º 020/2020

DECRETO MUNICIPAL N.º 020/2020

“Altera o Decreto Municipal n.º 005/2020 que estabelece medidas de contingência para a prevenção da transmissão e do contágio do Coronavírus no Município de Colinas e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS/MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 33 da Lei Orgânica do Município de Colinas, Decreto Municipal n.º 005, 007, 009, 012/2020 e 015/2020 c/c Decretos Estaduais n.º 35.662/2020, 35.677/2020, 35.678/2020, 35.713/2020, 35.714/2020, 35.722/2020 e 35.831/2020 - Governo do Estado do Maranhão e

CONSIDERANDO o estabelecimento de estado de pandemia pela Organização Mundial de Saúde pelo COVID-19 e confirmação de casos de infecção pelo COVID-19 no território nacional, em especial os 61 (sessenta e um) casos confirmados no Município de Colinas;

CONSIDERANDO a expectativa da Secretaria de Estado de Saúde do aumento significativo do número de casos de infecção pelo COVID-19;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 que regulamente dentre outras normas, a punibilidade do descumprimento de regras em tempos de pandemia.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, Decreto Estadual n.º 35.672/2020 e Decreto Municipal n.º 012/2020 que dispõe sobre estado de calamidade pública e estipula medidas para enfrentamento decorrente do COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º - O § 1º do art. 3º do Decreto Municipal n.º 005/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º - Inclui-se na proibição constante no caput deste artigo as atividades realizadas nos Centros Comunitários e Praças, bem como as visitas as qualquer repartição municipal sem motivos justificáveis.”

Art. 2º - O art. 4º, I, § 7º, § 9º e § 10º do Decreto Municipal n.º 005/2020, passa a vigorar com a seguinte redação, revogadas as alíneas de “a” a “x”:

“Art. 4º - Ficam suspensos e cancelados, por tempo indeterminado, os eventos e atividades esportivas e culturais, dentre os quais: eventos turísticos, festivos, culturais, esportivos, campeonatos, torneios, escolinhas, oficinas ou outras atividades coletivas de qualquer natureza, com aglomeração de pessoas, em locais públicos ou privados, ainda que anteriormente autorizados, a partir da publicação deste decreto.”

I - As atividades comerciais poderão funcionar obedecendo as medidas sanitárias."

"§ 7º - É vedado nos locais de apoio para o trabalho dos caminhoneiros, a exemplo de restaurantes e pontos de parada e descanso, às margens de rodovias estaduais e federais, o consumo no próprio local de bebida alcoólica;"

"§ 9º Ficam suspensas as atividades comerciais relativas a academias, bares, restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência e similares, os quais somente poderão comercializar seus respectivos produtos, por meio de serviço de entrega (deliveiy) ou de retirada no próprio estabelecimento (drive thru e take away, por exemplo), sendo vedada a disponibilização de áreas para consumo no próprio local;"

"§ 10º A partir de 08 de julho de 2020, poderão funcionar os estabelecimentos comerciais, exceto os elencados no § 9º deste artigo, com horário de funcionamento de 8h às 17h."

Art. 3º - O art. 7º, Parágrafo Único do Decreto Municipal n.º 005/2020, passa a vigorar com a seguinte redação, revogado o art. 10:

"Art. 7º - Em locais de grande aglomeração e/ou circulação de público ficam suspensos o seu funcionamento, tais como: clubes, centro comerciais, danceterias e outros."

"Parágrafo Único - As igrejas e templos religiosos poderão ser abertas ao público para realização de missas, cultos ou qualquer outro ato, proibido a entrada de idosos e crianças, assim como deverão tomar medidas preventivas, tais como: disponibilizar aos fiéis máscaras e luvas; álcool gel 70% (setenta por cento); permitindo a entrada respeitado a distância mínima de 2 metros entre as pessoas no interior do estabelecimento."

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO SEXTO DIA DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE.

Registre-se, Publique-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal

*Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 3de89b39ed23bea71e05daec3dd160b9*

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020 - CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2020.

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020 - CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2020. O Prefeito Municipal, **TIAGO RIBEIRO DANTAS**, CPF nº 996.013.973-53, torna público o Resultado da Licitação da Tomada de Preços nº005/2020, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS QUE LIGA A MA-334 AO POVOADO LAGOINHA DO MUNICÍPIO DE**

FEIRA NOVA DO MARANHÃO/MA. EMPRESA: IRCON CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 12.140.885/0001-03. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. Feira Nova do Maranhão, 08 de julho de 2020.

*Publicado por: RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO
Código identificador: fad532205c60022e90e8319c6cae9d9a*

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

PORTARIA Nº 481/2020-GP.

Portaria nº 481/2020-GP.

"INSTITUI GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA, ESTADO DO MARANHÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e demais legislação para a espécie,
R E S O L V E

Art. 1º - Institui a Senhora **Auila Cristiane Santos Ribeiro**, Secretária Municipal de Assistência Social, portadora do RG nº 000104230598-3 SSP/MA, inscrita no CPF nº 057.580.473-41, como Gestora e Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão, 07 de Julho de 2020.

JANES CLEI DA SILVA REIS - Prefeito Municipal.

*Publicado por: RÔMULO DE ARAÚJO AKASHI
Código identificador: a89e224638f3b17f07377befae7529f3*

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

DECRETO Nº 217/2020, DE 06 DE JULHO DE 2020

DECRETO Nº 217/2020, de 06 de julho de 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras,

Considerando, o Decreto Municipal n.º 143/2020 que Dispõe sobre medidas do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, para o enfrentamento de emergência e prevenção de saúde pública de importância mundial decorrente da transmissão da COVID-19 e dá outras providências;

Considerando, o Art. 6º do Decreto 143/2020 - Fica determinado que o município a qualquer momento poderá convocar qualquer servidor efetivo e/ou nomeado em cargo comissionado, que possam estar de férias ou licença, para retornarem as atividades dando suporte a Secretaria Municipal de Saúde, nas ações de combate ao COVID-19.

R E S O L V E

Art. 1º - **DESIGNAR**, o(a) Sr.(a) **GENIVAL CARVALHO DE MELO - TÉCNICO AGRÍCOLA - Concursado(a), Lotado(a) na Secretaria Mun de Agricultura** o(a) qual é portador(a) do CPF n.º 007.200.153-40, para prestar serviços na Secretaria

Municipal de Saúde no **Departamento de Vigilância em Saúde**.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito de Fortaleza dos Nogueiras, município do Estado do Maranhão, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2020.

Aleandro Gonçalves Passarinho - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA

Código identificador: 057595db720ae937386cc1831cf44538

DECRETO Nº 218/2020, DE 06 DE JULHO DE 2020

DECRETO Nº 218/2020, de 06 de julho de 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras,

Considerando, o Decreto Municipal n.º 143/2020 que Dispõe sobre medidas do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, para o enfrentamento de emergência e prevenção de saúde pública de importância mundial decorrente da transmissão da COVID-19 e dá outras providências;

Considerando, o Art. 6º do Decreto 143/2020 - Fica determinado que o município a qualquer momento poderá convocar qualquer servidor efetivo e/ou nomeado em cargo comissionado, que possam estar de férias ou licença, para retornarem as atividades dando suporte a Secretaria Municipal de Saúde, nas ações de combate ao COVID-19.

R E S O L V E

Art. 1.º - DESIGNAR, o(a) Sr.(a) **JOSÉ GUTAMAR RAMOS VERAS - TÉCNICO AGRÍCOLA - Concursado(a), Lotado(a) na Secretaria Mun de Agricultura** o(a) qual é portador(a) do CPF n.º 844.710.933-04, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde no **Departamento de Vigilância em Saúde**.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito de Fortaleza dos Nogueiras, município do Estado do Maranhão, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2020.

Aleandro Gonçalves Passarinho - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA

Código identificador: 5935dcb7b20890e0e2ccfa9c94652be1

DECRETO Nº 219/2020, DE 06 DE JULHO DE 2020

DECRETO Nº 219/2020, de 06 de julho de 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras,

Considerando, o Decreto Municipal n.º 143/2020 que Dispõe sobre medidas do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, para o enfrentamento de emergência e prevenção de saúde pública de importância mundial decorrente da transmissão da COVID-19 e dá outras providências;

Considerando, o Art. 6º do Decreto 143/2020 - Fica determinado que o município a qualquer momento poderá convocar qualquer servidor efetivo e/ou nomeado em cargo comissionado, que possam estar de férias ou licença, para

retornarem as atividades dando suporte a Secretaria Municipal de Saúde, nas ações de combate ao COVID-19.

R E S O L V E

Art. 1.º - DESIGNAR, o(a) Sr.(a) **ROMILTON ALMEIDA DOS SANTOS - AG DE PAISAGISMO E ARBORIZAÇÃO - Concursado(a), Lotado(a) na Secretaria Mun de Agricultura** o(a) qual é portador(a) do CPF n.º 016.769.583-55, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde no **Departamento de Vigilância em Saúde**.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito de Fortaleza dos Nogueiras, município do Estado do Maranhão, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2020.

Aleandro Gonçalves Passarinho - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA

Código identificador: 4e5cf2b8680d691e27a0b839dc8ae579

DECRETO Nº 220/2020, DE 06 DE JULHO DE 2020

DECRETO Nº 220/2020, de 06 de julho de 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras,

Considerando, o Decreto Municipal n.º 143/2020 que Dispõe sobre medidas do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, para o enfrentamento de emergência e prevenção de saúde pública de importância mundial decorrente da transmissão da COVID-19 e dá outras providências;

Considerando, o Art. 6º do Decreto 143/2020 - Fica determinado que o município a qualquer momento poderá convocar qualquer servidor efetivo e/ou nomeado em cargo comissionado, que possam estar de férias ou licença, para retornarem as atividades dando suporte a Secretaria Municipal de Saúde, nas ações de combate ao COVID-19.

R E S O L V E

Art. 1.º - DESIGNAR, o(a) Sr.(a) **EDUARDO ABREU PASA - AG DE DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS - Concursado(a), Lotado(a) na Secretaria Mun de Administração, Planejamento e Finanças** o(a) qual é portador(a) do CPF n.º 031.789.033-64, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde no **Departamento de Vigilância em Saúde**.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito de Fortaleza dos Nogueiras, município do Estado do Maranhão, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2020.

Aleandro Gonçalves Passarinho - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA

Código identificador: ca3b0a97e888e64a6424cd64252b4723

DECRETO Nº 221/2020, DE 06 DE JULHO DE 2020

DECRETO Nº 221/2020, de 06 de julho de 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras,

Considerando, o Decreto Municipal n.º 143/2020 que Dispõe sobre medidas do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA,

para o enfrentamento de emergência e prevenção de saúde pública de importância mundial decorrente da transmissão da COVID-19 e dá outras providências;

Considerando, o Art. 6º do Decreto 143/2020 - Fica determinado que o município a qualquer momento poderá convocar qualquer servidor efetivo e/ou nomeado em cargo comissionado, que possam estar de férias ou licença, para retornarem as atividades dando suporte a Secretaria Municipal de Saúde, nas ações de combate ao COVID-19.

R E S O L V E

Art. 1.º - DESIGNAR, o(a) Sr.(a) **EDIVALDO DA SILVA - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA - Comissionado(a), Lotado(a) na Secretaria Mun de Infra-Estrutura, Urbanismo e Saneamento** o(a) qual é portador(a) do CPF n.º 709.108.713,53, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde no **Departamento de Vigilância em Saúde**.

Art. 2.º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.

Gabinete do Prefeito de Fortaleza dos Nogueiras, município do Estado do Maranhão, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2020.

Aleandro Gonçalves Passarinho - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 885a5e7fa394aa866ad685f453cc613b

DECRETO Nº 222/2020, DE 07 DE JULHO DE 2020

DECRETO Nº 222/2020, de 07 de julho de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras,

Considerando, o Decreto Municipal n.º 143/2020 que Dispõe sobre medidas do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, para o enfrentamento de emergência e prevenção de saúde pública de importância mundial decorrente da transmissão da COVID-19 e dá outras providências;

Considerando, o Art. 6º do Decreto 143/2020 - Fica determinado que o município a qualquer momento poderá convocar qualquer servidor efetivo e/ou nomeado em cargo comissionado, que possam estar de férias ou licença, para retornarem as atividades dando suporte a Secretaria Municipal de Saúde, nas ações de combate ao COVID-19.

R E S O L V E

Art. 1.º - DESIGNAR, o(a) Sr.(a) **LUCAS RODRIGUES DE MATOS - COORDENADOR DE ESPORTES - Comissionado(a), Lotado(a) na Secretaria Mun de Juventude, Esporte e Lazer** o(a) qual é portador(a) do CPF n.º 040.153.513-47, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde no **Departamento de Vigilância em Saúde**.

Art. 2.º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.

Gabinete do Prefeito de Fortaleza dos Nogueiras, município do Estado do Maranhão, aos 07 (sete) dias do mês de julho de 2020.

Aleandro Gonçalves Passarinho - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: b4ba5bb766da411911ea7a03a9bb120b

DECRETO Nº 216/2020, DE 06 DE JULHO DE 2020

DECRETO Nº 216/2020, de 06 de julho de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras,

R E S O L V E

Art. 1.º - EXONERAR A DESIGNAÇÃO, do(a) Sr.(a) **DOMINGOS DA SILVA GUIDA - TÉCNICO AGRÍCOLA - Concursado(a), Lotado(a) na Secretaria Mun de Agricultura** o(a) qual é portador(a) do CPF n.º 009.850.673-06, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.

Gabinete do Prefeito de Fortaleza dos Nogueiras, município do Estado do Maranhão, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2020.

Aleandro Gonçalves Passarinho - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 7c597f9b88d7e469a5619238e6d8f2a9

DECRETO Nº 214/2020, DE 03 DE JULHO DE 2020

DECRETO Nº 214/2020, de 03 de julho de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras,

Considerando, o Decreto Municipal n.º 143/2020 que Dispõe sobre medidas do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, para o enfrentamento de emergência e prevenção de saúde pública de importância mundial decorrente da transmissão da COVID-19 e dá outras providências;

Considerando, o Art. 6º do Decreto 143/2020 - Fica determinado que o município a qualquer momento poderá convocar qualquer servidor efetivo e/ou nomeado em cargo comissionado, que possam estar de férias ou licença, para retornarem as atividades dando suporte a Secretaria Municipal de Saúde, nas ações de combate ao COVID-19.

R E S O L V E

Art. 1.º - DESIGNAR, o(a) Sr.(a) **WÉSLEY RODRIGUES DA FONSECA - MÉDICO VETERINÁRIO - Concursado(a), Lotado(a) na Secretaria Mun de Administração, Planejamento e Finanças** o(a) qual é portador(a) do CPF n.º 630.472.923-53, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.

Gabinete do Prefeito de Fortaleza dos Nogueiras, município do Estado do Maranhão, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2020.

Aleandro Gonçalves Passarinho - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 30aec5aaa9958d42baeb1d4e275ef53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RATIFICAÇÃO - DISPENSA N.º 0080/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA RATIFICAÇÃO - DISPENSA N.º 080/2020. Ratifico a Adjudicação da Dispensa de Licitação n.º 010/2020, com amparo na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com o especificado abaixo: J J GOMES MOTA EIRELI - CNPJ n.º 24.208.814/0001-84; OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), para os funcionários da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social continuar desmoeando suas atividades, no Município de Governador Eugênio Barros - MA. AMPARO LEGAL: Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. VALORES: O valor da referida contratação é de R\$: 10.490,10 (dez mil quatrocentos e noventa reais e dez centavos), com vigência de 17/06/2020 à 31/12/2020. Governador Eugênio Barros - MA. 07/07/2020

Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: 9ae0f8b49a238ce8f9a3107421cb0790

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 16/2020 DE 06 DE JULHO DE 2020

RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 16/2020 DE 06 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICATU, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Decreto nº 16/2020, datado de 06 de julho de 2020, publicado no Diário Oficial da FAMEM nº 2382, de 07 de julho de 2020, pág. 18, torna pública a retificação da data do supracitado Decreto, a saber:

ONDE SE LÊ:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ICATU, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 26 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2018, 196º ANOS DA PROCLAMAÇÃO DA INDEPENDÊNCIA, 129º ANOS DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA E 404º ANOS DE FUNDAÇÃO DA CIDADE.

LEIA-SE:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ICATU, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 06 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2020.

TODOS OS DEMAIS EFEITOS DO DECRETO SUPRAMENCIONADO PERMANECEM INALTERADOS.

PUBLIQUE-SE A PRESENTE RETIFICAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE.

JOSÉ RIBAMAR MOREIRA GONÇALVES

Prefeito Municipal
Icatu/MA

Publicado por: CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA
Código identificador: dc6d5eb1f28a50d0fe6a9fad4bf74f2a

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019 - CONTRATO Nº. 006/2020 - PARTES: Município de Icatu (MA), através da Secretaria Municipal de Saúde, e a Empresa L. O. SIMOES BARBOSA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.153.251/0001-55, com sede na Rod. MA 402 -

S/N - Km 100 Centro Morros/MA CEP_ 65.160-000. ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, para atender as demandas dos veículos da frota oficial e os utilizados a serviço das Secretarias e demais Órgãos e Departamentos Administrativos e Operacionais, de interesse da Prefeitura Municipal de Icatu/MA. **BASE LEGAL:** da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes à espécie. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2020 - **VALOR GLOBAL:** 293.150,00 (DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS). **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** ÓRGÃO - 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO - 10 - SAÚDE - SUB FUNÇÃO - 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA - 0005 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO ÓRGÃO - PROJETO ATIVIDADE - 2208 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - NATUREZA DA DESPESA - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. ÓRGÃO - 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - FUNÇÃO - 10 - SAÚDE - SUB FUNÇÃO - 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA - 0005 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO ÓRGÃO - PROJETO ATIVIDADE - 2210 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - NATUREZA DA DESPESA - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **SIGNATÁRIOS:** BRUNA DANIELE MADEIRA FERREIRA, Secretária Municipal de Saúde, portador da Carteira de Identidade n.º 014372522000-3 - SSP-MA e do CPF n.º 008.818.103-04, pelo CONTRATANTE. LUIS OSCAR SIMÕES BARBOSA, portador do CPF n.º 269.116.123-49, e RG n.º 0298092-4 - SSP-MA, pela CONTRATADA. Icatu (MA), 16 de Janeiro de 2020.

Publicado por: AILTON ANDRE NASCIMENTO DE JESUS
Código identificador: 72d07939a2069f4653153e750eae011c

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2020, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2020. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa F T ALHADEF - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 27.412.868/0001-55, com sede na Rua quatro, Quadra A, nº 09, Cohaserma, São Luís/MA, CEP nº 65.072-390. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de reformas nas unidades básicas de saúde, nas localidades: Sede Icatu, Cacaueiro, Prata, Jussatuba, Itatuaba e Sertãozinho no município de Icatu/MA, em caráter emergencial, para atender a demanda urgente e imprevisível em decorrência ao enfrentamento a doença respiratória aguda causada pelo novo coronavírus (COVID-19), em virtude da rápida difusão do vírus, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do município de Icatu/MA, conforme disposto na Lei Federal Nº 13.979/2020, e suas alterações. **VALOR GLOBAL: R\$ 240.433,91 (Duzentos e quarenta mil, quatrocentos e trinta e três reais e noventa e um centavos).** **VIGÊNCIA:** 250 (duzentos e cinquenta) dias. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 120 (cento e vinte) dias. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão - 16 - Fundo Municipal De Saúde - FMS - Unidade Orçamentária - 00 - Fundo Municipal De Saúde - FMS - Função - 10 - Saúde - Subfunção - 301- Atenção Básica - Programa - 0013 - Atenção à saúde da família - Projeto/Atividade - 2005 - Manutenção e funcionamento da UBS - Natureza Da Despesa - 4.4.90.51.00 -

Instalações. **SIGNATÁRIOS: BRUNA DANIELE MADEIRA FERREIRA**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 008.818.103-04, e portadora da RG nº 014372522000-3 - SSP-MA, pelo Contratante, e **FABIO TAVARES ALHADEF**, brasileiro, portador do CPF nº 848.956.753-00, pela Contratada. ICATU/MA, 18 de Maio de 2020.

*Publicado por: AILTON ANDRE NASCIMENTO DE JESUS
Código identificador: 8c6ea311bf7fd43fc1a7d411b2a3770e*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 016/2020.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 016/2020. Processo Administrativo nº 02.3006.001/2020.

A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de levantamento financeiro com o objetivo de realizar a avaliação econômico-financeira da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, a fim de precificar referido ativo que, posteriormente, será centralizado na instituição bancária que oferecer o melhor preço, calculado com base no preço mínimo apresentado pelo respectivo estudo de viabilidade, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 456/2014 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 21 de julho de 2020. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada no Centro Administrativo Ciro Evangelista, à Avenida Prefeito Adir Léda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através do Telefone nº 99 3663-3470 e E-mail: cplpresidentedutra@gmail.com. Presidente Dutra (MA), 06 de julho de 2020. Regifran de Almeida Silva - Pregoeiro.

*Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: f51e90beb20370969b66d049657be4bb*

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 017/2020.

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 017/2020. Processo Administrativo nº 02.3006.002/2020.

A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, do Tipo menor Preço Global, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais na zona rural de Presidente Dutra-MA, o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às

10:00 horas do dia 24 de julho de 2020. A sessão pública de julgamento será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada nas dependências do Centro Administrativo Ciro Evangelista, situada à Avenida Prefeito Adir Léda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de mascaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através do Telefone nº 99 3663-3470 e E-mail: cplpresidentedutra@gmail.com. Presidente Dutra (MA), 06 de julho de 2020. Regifran de Almeida Silva - Presidente da CPL.

*Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: c88f230bb0508e49774a9cbffd491626*

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 018/2020.

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 018/2020. Processo Administrativo nº 02.3006.003/2020.

A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, do Tipo menor Preço Global, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de elaboração de projeto executivo de serviços de pavimentação asfáltica no município de Presidente Dutra - MA, o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 24 de julho de 2020. A sessão pública de julgamento será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada nas dependências do Centro Administrativo Ciro Evangelista, situada à Avenida Prefeito Adir Léda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de mascaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através do Telefone nº 99 3663-3470 e E-mail: cplpresidentedutra@gmail.com. Presidente Dutra (MA), 06 de julho de 2020. Regifran de Almeida Silva - Presidente da CPL.

*Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: fe0a9ccc7f7643c62b296852e480e008*

PORTARIA Nº 134/2020 PRESIDENTE DUTRA, DE 07 DE JULHO DE 2020.

PORTARIA Nº 134/2020 PRESIDENTE DUTRA, DE 07 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE

SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, e de acordo com o art. 50 da Lei Municipal Nº 452, de 14 de Setembro de 2010, e, Considerando o despacho contido no processo nº 0310/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, O Sr. **DAISSON SANTOS DA SILVA**, CPF 056.563.223-00, do Cargo Efetivo de **PROCURADOR** da Procuradoria Geral do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Fica declarada a Vacância do respectivo Cargo.

Art. 3º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

JURAN CARVALHO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: af8d964585ca777e2d79f739ca4797d7

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2020/CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2020/CPL. Ratifico na forma do caput do Art. 26 Lei nº 8.666/93, o presente Termo de Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. OBJETO: Prestação de serviços de fornecimentos e instalação de vidros em geral, espelhos e filmes sobre vidros para atender as necessidades das secretarias municipais junto a empresa: WHAURISFRAN C. TEIXEIRA - ME (VIDRAÇARIA CABRAL), Rod BR 135, Nº 10, Centro, CEP: 65.790-000, São Domingos do Maranhão - MA, Inscrição Estadual 122021258, CNPJ: 04.946.997/0001-28 com valor global de R\$ 45.553.11 (quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e três reais e onze centavos). São Domingos do Maranhão - MA em 06 de julho de 2020. JOSE MENDES FERREIRA, Prefeito Municipal.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: dd3314ccff46332940ec3fceb97019dd

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

PORTARIA Nº 073/2020

Portaria nº 073/2020, de 30 de junho de 2020. A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: I - **REMOVER**, a interesse da administração e com ônus ao órgão de origem, a servidora **MARIA SILVANE GALVÃO DE HOLANDA**, nomeada pela Portaria nº 147/1997, matrícula 43, Portaria nº 215/2014, matrícula 78, inscrita no CPF nº 720.437.763-04, lotada na Secretaria Municipal de Educação para desempenhar suas funções na Superintendência de Trânsito e Transporte-SUTRAN, haja vista a necessidade administrativa deste órgão. II - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO**, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2020. **GILVANA EVANGELISTA DE SOUZA. Prefeita Municipal.**

Publicado por: ARAO NOLETO DE CARVALHO NETO
Código identificador: 04783f545a52f76d01ea11f95debd1e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

AVISO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 311 - 2020 TOMADA DE PREÇO Nº 017 - 2020

AVISO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 311/2020 DA TOMADA DE PREÇO Nº 017/2020.

A Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 05.631.031/0001-64, através do Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 1.505 - 2020 de 02 de Janeiro 2020 torna público, que procederá a Licitação na modalidade Tomada de Preço sob o nº 017/2020 do TIPO: menor preço global. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário. DIPLOMA LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações. OBJETO: Reforma da Prefeitura Municipal, conforme Anexo II. DATA DA ABERTURA: 27 de Julho de 2020 às 08:30 oito horas e trinta minutos, O edital e seus anexos estão disponível para consulta na sala da CPL da Prefeitura Municipal, situada à Av. Presidente José Sarney, s/n, Centro,

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP - Nº 002/2020

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 002/2020, que teve como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de material, equipamentos e EPI para atender a necessidade da iluminação pública do Município de Ribamar Fiquene - MA, saiu como vencedora, da licitação supracitada, a empresa: NOVA LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA inscrito no CNPJ nº 09.516.960/0001-83, localizado na Av. Getúlio Vargas, nº 1588 - Centro - Imperatriz - MA, vencedora de todos os itens com proposta apresentada no valor total de R\$ 322.903,20 (trezentos e vinte e dois mil novecentos e três reais e vinte centavos). Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <http://ribamarfiquene.ma.gov.br> ou no site do PORTAL DE COMPRAS P U B L I C A S : <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> - Ribamar Fiquene - MA, em 07 de julho de 2020
Fernando Oliveira Carneiro **Pregoeiro**

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: cc27080910d45abfa592d1a5f43504f8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

CEP: nº 65.925-000 - Sítio Novo/MA. Bem como também através do portal da transparência do Município de Sítio Novo - MA, <http://sitionovo.ma.gov.br/portal-transparencia> e Mural de Licitações - TCE - MA, <http://site.tce.ma.gov.br/index.php/mural-de-licitacoes>, ou cplositionovoma@outlook.com, mais informações através do telefone (99) 3532-0073, podendo ainda ser consultado presencialmente ou ainda adquirido via impresso mediante o recolhimento de R\$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), no endereço a Avenida Presidente José Sarney s/n centro Prédio da Prefeitura, no departamento de licitações das 08:00 às 12:00h, de segunda a sexta-feira. Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

Sítio Novo/MA, 07 de julho de 2020.
JOÃO CARVALHO DOS REIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por: DAVI SILVA PEREIRA
Código identificador: c0408ba9e5a2a056dec96953fd4ac927

LEI Nº 456/2020

LEI Nº 456/2020.

"Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2021 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; **FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão**, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Observar-se-ão, quando da feitura da Lei, de meios a vigor a partir de 1º de janeiro de 2021 e para todo o exercício financeiro, as Diretrizes orçamentárias estatuídas na presente Lei, por mandamento do §2º do Art. 165 da novel Constituição da República, bem assim da Lei Orgânica do Município, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo:

I - Orientação à elaboração da Lei Orçamentária;

II - Diretrizes das Receitas; e

III - Diretrizes das Despesas;

Parágrafo Único - As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições da República, do Estado de MARANHÃO, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal n.º 4.320/64 e alterações posteriores, inclusive as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, ainda, aos princípios contábeis geralmente aceitos.

SEÇÃO I

DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2021, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, suas autarquias, fundações, fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução

orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal, aplicável à espécie, com vassalagem às disposições contidas no Plano Plurianual de Investimentos e as diretrizes estabelecidas na presente lei, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades.

Parágrafo Único - É vedada, na Lei Orçamentária, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares;

Art. 3º - A proposta orçamentária para o exercício de 2021, conterà as prioridades da Administração Municipal estabelecidas no ANEXO I, da presente lei e deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvido pela Administração.

Parágrafo Único - O Programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de função e subfunção, natureza da despesa, projeto atividades e elementos a que deverá ocorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem assim do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4320/64.

Art. 4º - A proposta parcial das necessidades da Câmara Municipal será encaminhada ao Executivo, tempestivamente, a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do município.

Art. 5º - A proposta orçamentária para o exercício de 2021, compreenderá:

I - Mensagem;

II - Demonstrativos e anexos a que se refere o art. 3º da presente lei; e

III - Relação dos projetos e atividades, com detalhamento de prioridades e respectivos valores orçados, de acordo com a capacidade econômica - financeira do Município.

Art. 6º - A lei Orçamentária Anual autorizará o poder Executivo, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de **50% (cinquenta por cento)** do total da despesa fixada na própria Lei, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem assim excesso de arrecadação do exercício, realizado e projetado, como também o *superávit* financeiro, se houver, do exercício anterior.

Art. 7º - são obrigações do Município:

I - O Município aplicará **25% (vinte e cinco por cento)**, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

II - O Município contribuirá com **20% (vinte por cento)**, das transferências provenientes do, ICMS, do FPM e do IPI/Exp., para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (**Fundeb**), com aplicação, no mínimo, de **60% (sessenta por cento)** para remuneração dos profissionais do Magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental Público e, no máximo **40% (quarenta por cento)** para outras despesas.

III - O Município aplicará no mínimo **15% (quinze por cento)** da receita resultante de impostos proveniente de transferências, nas ações e serviços de saúde.

SEÇÃO II DAS DIRETRIZES DA RECEITA

Art. 8º - são receitas do Município:

I - os Tributos de sua competência;

II - a quota de participação nos Tributos arrecadados pela União e pelo Estado de MARANHÃO;

III - o produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;

IV - as multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;

V - as rendas de seus próprios serviços;

VI - o resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;

VII - as rendas decorrentes do seu Patrimônio;

VIII - a contribuição previdenciária de seus servidores; e

IX - outras.

Art. 9º - Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;

II - as metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cortejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 1899 e exercícios anteriores;

III - o incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;

IV - as isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, publicada no Diário Oficial da União em 05/05/2000.

V - evolução da massa salarial paga pelo Município, no que tange o Orçamento da Previdência;

VI - a inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de 2021,

VII - outras.

Art. 10º - Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art.12 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Parágrafo Único - A Lei orçamentária:

I - autorizara a abertura de créditos suplementares para reforço de dotações orçamentárias, em percentual mínimo de até 50% (cinquenta por cento), do total da despesa fixada, observados os

limites do montante das despesas de capital, nos termos do inciso III, do artigo 167, da Constituição Federal;

II - conterá reserva de contingência, destinada ao:

a) reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficiente no decorrer do exercício de 2021, nos limites e formas legalmente estabelecidas.

b) Nos termos do Inciso III do Art. 5º da Lei complementar nº 101/2000, o Orçamento da Administração Direta e Indireta, seus Fundos, Órgão e Entidades constituirá **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** de até 1% (*um por cento*) da Receita Corrente Líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 11º - A receita devida estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal, assim como os definidos na Constituição Federal.

Art. 12º - Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita deverá obedecer à classificação estabelecida na Lei nº 4.320/64.

Art. 13º - Na execução do Orçamento de 2020, verificada a ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º e no inciso II, § 1º do art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, o Poder Executivo procederá à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais - Metas Anuais, desta Lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras, de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 1º Na hipótese de ocorrência de limitação de empenho e movimentação financeira, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 14º - O orçamento municipal devida consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito público ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extraorçamentária, cujo produto não tenham destinação a atendimento de despesas públicas municipais.

Art. 15º - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis a serem enviados a Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional.

Parágrafo único - Os projetos de lei que promoverem alterações na legislação tributária observarão:

I - revisão e adequação da Planta de Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos;

II- revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitadas a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade.

III - revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

IV - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos

dos serviços prestados;

V - instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas.

SEÇÃO III DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS

Art. 16º - Constituem despesas obrigatórias do Município:

I - as relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos;

II - as destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo;

III - as decorrentes da manutenção e modernização da Máquina Administrativa;

IV - os compromissos de natureza social;

V - as decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos;

VI - as decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei, ficam prévia e especialmente autorizados, ressalvados as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista;

VII - o serviço da Dívida Pública, fundada e flutuante;

VIII - a quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitórios;

IX - a contrapartida previdenciária do Município;

X - as relativas ao cumprimento de convênios;

XI - os investimentos e inversões financeiras; e

XII - outras.

Art. 17º - Considerar-se-á, quando da estimativa das despesas;

I - os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;

II - as necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;

III - as necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive Máquina Administrativa;

IV - a evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos;

V - os custos relativos ao serviço da Dívida Pública, no exercício de 1899;

VI - as projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos constantes desta Lei; e

VII - outros.

Art. 18º - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades constantes do anexo I, da presente lei.

Art. 19º - As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração,

a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Art. 20º - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do Art. 153 e nos Art. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.

Parágrafo único - De acordo com o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 25, de 14/02/2000) o percentual destinado ao Poder Legislativo de SITIO NOVO não poderá ultrapassar limite de **7% (sete por cento)**.

Art. 21º - De acordo com o artigo 29 da Constituição Federal no seu inciso VII, o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de **5% (cinco por cento)** da receita do Município.

Art. 22º - As despesas com pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 23º - Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos.

Art. 24º - A Lei Orçamentária, poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do governo municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 25º - O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços.

Art. 26º - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município para clubes, associações e quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches, escolas para atendimento de atividades de pré-escolas, centro de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicômanos e outras entidades com finalidade de atendimento às ações de assistência social por meio de convênios.

Art. 27º - O Poder Executivo, com a necessária autorização Legislativa, poderá firmar convênios com outras esferas governamentais e não governamentais, para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico.

Art. 28º - A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à, educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e

universidades.

Art. 29º - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei especial.

Art. 30º - Os recursos somente poderão ser programados para atender despesas de capital, exceto amortizações de dívidas por operações de crédito, após deduzir os recursos destinados a atender gastos com pessoal e encargos sociais, com serviços da dívida e com outras despesas de custeio administrativos e operacionais.

CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 31º - O Orçamento da Seguridade Social abrangerá os órgãos e unidades orçamentários, inclusive fundos, fundações, autarquias que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I - das contribuições previstas na Constituição Federal;

II - da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;

III - do orçamento fiscal; e

IV - das demais receitas diretamente arrecadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, o respectivo orçamento.

Art. 32º - Na elaboração do Orçamento da Seguridade Social serão observados as diretrizes específicas da área.

Art. 33º - As receitas e despesas das entidades mencionadas, serão estimadas e programadas de acordo com as dotações previstas no Orçamento Anual.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34º - A Secretaria de Administração e Finanças fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da despesa, por projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores

Parágrafo único - Caso o projeto da Lei Orçamentária não seja aprovado até 31 de dezembro de 1899, a sua programação poderá ser executada até o limite de **1/12 (um doze avos)** do total de cada dotação, em cada mês, até que seja aprovado pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo.

Art. 35º - O projeto de Lei Orçamentária do Município, para o exercício de 2021, será encaminhado a câmara municipal até 03 (três) meses antes de encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento de sessão legislativa.

Art. 36º - O Poder Executivo colocará a disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de seus projetos orçamentários, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente.

Art. 37º - O Município aplicará, anualmente, em ações e serviços de saúde, recursos mínimos derivados da aplicação de percentuais calculados na forma inciso III do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38º - Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2021, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:

I - de pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de 54% (*cinquenta e quatro por cento*) das receitas correntes, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea "b", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;

II - pagamento do serviço da dívida; e

III - transferências diversas.

Art. 39º - Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 40º - Fica o Poder Executivo autorizado incluir no Plano Plurianual 2018/2021 - PPA, os novos programas e ações (projetos/atividades) e respectivos produtos e metas aprovados nesta Lei:

Art. 41 - Fica o Poder Executivo autorizado alterar no Plano Plurianual 2018/2021 - PPA, o código e a nomenclatura dos programas e ações (projetos/atividades) mantendo-se a mesmo objetivo e produtos e metas:

Art. 42 - As novas metas, as novas ações, as novas obras, os novos serviços, as aquisições de bens móveis e imóveis e demais investimentos, inclusive seus respectivos programas, para o exercício financeiro de 2021 e que ainda não estão consignados ao Plano Plurianual do quadriênio 2018/2021;

Art. 43º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os seus Jurídicos e Legais efeitos e para que produza os resultados de mister para os fins de Direito.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 01 de julho de 2020.

JOÃO CARVALHO DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: DAVI SILVA PEREIRA
Código identificador: 3b848dcccdf9e2f421b462ad6ac655d

LEI Nº 457/2020.

LEI Nº 457/2020.

Fixa os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Sítio Novo/MA, para o período da Legislatura de 2021 a 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; **FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÍTIO NOVO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal dos Vereadores, para a Legislatura de 2021 a 2024, fica fixado, em parcela única, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e o do Presidente da Câmara

Municipal de Sitio Novo/MA, em parcela única, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

§ 1º A percepção do subsídio está condicionada ao comparecimento do Vereador às Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara.

§ 2º O Vereador que não comparecer às Sessões a que se refere o §1º, salvo justificativa deferida pelo Presidente ou aprovada pelo Plenário, sofrerá desconto no subsídio, nos termos da Lei Orgânica do Município de Sitio Novo/MA.

Art. 2º Fica assegurada a revisão geral anual no valor dos subsídios fixados por esta lei, nos termos do art. 37, inciso X e XI da Constituição Federal, limitada à variação do índice oficial de inflação do período entre a fixação e o momento da implementação, desde que não inferior a 12 (doze) meses, apurado pelo índice aplicado de maneira linear a todos os servidores municipais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 01 de julho de 2020.

JOÃO CARVALHO DOS REIS

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: DAVI SILVA PEREIRA

Código identificador: 16659e1859f5fc115c73f4585e7dc24d

LEI Nº 458/2020.

LEI Nº 458/2020.

"Dispõe sobre a fixação do subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Sitio Novo/MA, para o mandato de 2021/2024".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; **FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÍTIO NOVO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Sitio Novo, para o mandato 2021/2024, será estabelecido nos termos desta Lei.

Art. 2º O Prefeito receberá um subsídio mensal no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 3º O Vice-Prefeito receberá um subsídio mensal no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 4º Os Secretários Municipais receberão um subsídio mensal no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 5º O substituto legal que assumir a chefia do Poder Executivo nos impedimentos ou ausências do Prefeito, fará jus ao recebimento do valor do subsídio do Prefeito, proporcionalmente ao período da substituição.

Art. 6º Além dos subsídios mensais, os Secretários perceberão, em dezembro de cada ano décimo terceiro salário, na mesma data em que for pago aos servidores do Município.

Art. 7º Fica assegurada a revisão geral anual no valor dos subsídios fixados por esta lei, nos termos do art. 37, inciso X e XI da Constituição Federal, limitada à variação do índice oficial

de inflação do período entre a fixação e o momento da implementação, desde que não inferior a 12 (doze) meses, apurado pelo índice aplicado de maneira linear a todos os servidores municipais.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 10º Revogam-se às disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 01 de julho de 2020.

JOÃO CARVALHO DOS REIS

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: DAVI SILVA PEREIRA

Código identificador: 8e33e97c4ef1825052634e65c09e8928

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS **CONTRATANTE**. Município de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão. CNPJ: 01.612.338/0001-67, Através do Fundo Municipal de Saúde - FMS, inscrito no CNPJ Nº 12.095.429/0001-99. **CONTRATADA**. A. MARIA LOPES DE SÁ (LAPAC - LABORATÓRIO PATOENSE DE ANALISES CLINICAS). CNPJ: 12.202.784/000-57 OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário até 31/12/202, referente à inexibibilidade nº 01/2018/CPL: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com Art. 57. Inciso I, c/c. Art. 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Segunda. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Clausulas e condições do contrato originárias, não modificadas pelo presente instrumento. Sucupira do Riachão/MA. 10 de junho de 2020. Diogo Ribeiro Azevedo - Secretario Municipal de Saúde

Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO

Código identificador: 9140c053310042c0c2d6ed08a0e3c220

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS **CONTRATANTE**. Município de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão. CNPJ: 01.612.338/0001-67, Através do Fundo Municipal de Saúde - FMS, inscrito no CNPJ Nº 12.095.429/0001-99. **CONTRATADA**. CLEUDSON LIMA DE SÁ (EXATO LABORATORIO DE ANALISE). CNPJ: 04.544.644/000-00 OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário até 31/12/202, referente à inexibibilidade nº 01/2018/CPL: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em

conformidade com Art. 57. Inciso I, c/c. Art. 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Segunda. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Clausulas e condições do contrato originárias, não modificadas pelo presente instrumento. Sucupira do Riachão/MA. 10 de junho de 2020. Diogo Ribeiro Azevedo - Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO
Código identificador: dba8dc07f79f8d57ef225cce2d1ac453

PORTARIA Nº 019/2020 DE 03 DE JULHO DE 2020.

PORTARIA Nº 019/2020 DE 03 DE JULHO DE 2020. **TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 018/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** A Prefeita Municipal de Sucupira do Riachão, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais; **CONSIDERANDO** a promulgação da Emenda Constitucional nº 107/2020 do Congresso Nacional, de 02 de julho de 2020, que adia as eleições municipais para os dias 15 e 29 de novembro de 2020; **CONSIDERANDO** que foi publicada a Portaria nº 018/2020 que exonerou servidora que exercia cargo em comissão a título de desincompatibilização com base na Lei Complementar 64/90. **R E S O L V E: Art. 1º**- Tornar sem efeito a **Portaria nº 018/2020**, de 30 de junho de 2020, que exonerou a Sra. **Carmelia Maria Oliveira Lima**, portadora do RG nº. 045282552012-0 SSP/MA e CPF nº. 805.243.033-04, do cargo em comissão de Diretora do Hospital Municipal Mestre Alberto Leite de Sousa no Município de Sucupira do Riachão (MA), publicada no Diário oficial dos Municípios em 01/07/2020, Edição nº 2378. **Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição. **Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário. **DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE JULHO DE 2020. Gilzania Ribeiro Azevedo, Prefeita Municipal.**

Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO
Código identificador: ee1de665da6381a7a183655a66b42805

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

a) Espécie: Dispensa de Licitação nº 004/2020; **b) Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de duas motocicletas de interesse da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Assistência Social. **c) Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso II e Medida Provisória nº 961 de 06 de maio de 2020 **d) Processo Administrativo:** 034/2020; **e) Cobertura Orçamentária:** Elemento Orçamentário 0.1.00.000000 - Equipamentos e Material Permanente, Atividade s 26.782.0018.1-019 Aquisição de Veículos e Máquinas; 08.244.0009.2-048 Atividades de Proteção Social Básica; **f) Valor:** R\$ 28.300,00 (vinte oito mil e trezentos reais) - Contratado: GRAUNA MOTOS E MOTORES LTDA, CNPJ nº 02.351.782/0001-39, Rua Dr. Irineu Alcides Bays, 27, Setor Industrial, Balsas/MA **g) Autorização:** em 01.07.2020, por Otilio Dias Martins - Secretário Municipal de Infraestrutura e Adriano Ribeiro de Macedo - Secretário Municipal de Assistência Social; **h) Ratificação:** em 02.07.2020, por **ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO Prefeito Municipal.**

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 6f4385f84293a0e4a10fa1e77ae09bed

CONTRATO Nº. 100/2020 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 028/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 009/2020.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 100/2020 - CPL - Processo Administrativo n.º 028/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 009/2020. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura. **CONTRATADA:** L C MENDES E SILVA EIRELI, CNPJ nº 27.899.767/0001-50, com endereço na Rua Buriti Bravo, nº 542, Bairro Guanabara, Colinas/MA: **OBJETO:** execução dos serviços de Construção três quadras esportivas, localizadas nos Povoados São Pedro, Paraíso e Povoado Lagoa na Zona Rural do Município de Tasso Fragoso (MA). Valor Total R\$ 204.750,57 (duzentos quatro mil setecentos cinquenta reais e cinquenta sete centavos): **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 27.812.0007.1-021 Construção e Melhoria de Academias, Praças e Ginásios para Práticas de Esportes, 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações. **VIGENCIA:** 07 de janeiro de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de julho de 2020 - **ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO**, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e **LAMARK CRISTINY MENDES E SILVA**, CPF nº 640.909.903-78 - Proprietário.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 2f7bafef7479f454b92d24fe67cf097d

CONTRATO Nº. 101/2020 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 034/2020 - DISPENSA Nº 004/2020.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 101/2020 - CPL - Processo Administrativo n.º 034/2020 - DISPENSA Nº 004/2020. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, e Fundo Municipal de Assistência Social. **CONTRATADA:** GRAUNA MOTOS E MOTORES LTDA, CNPJ nº 02.351.782/0001-39, com endereço na Rua Dr. Irineu Alcides Bays nº 27, Setor Industrial, Balsas/MA, CEP: 65.800-000: **OBJETO:** fornecimento de duas motocicletas de interesse da Prefeitura Municipal e Fundo e Municipal de Assistência Social. Valor Total R\$ 28.300,00 (vinte oito mil e trezentos reais): **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 26.782.0018.1-019 Aquisição de Veículos e Máquinas, 08.244.0009.2-048 - Atividades de Proteção Social Básica, 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente. **VIGENCIA:** 31 de dezembro de 2020. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de julho de 2020 - **ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO**, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e **ADRIANO VAREIRO LOPES**, CPF nº 048.988.573-02 - Procurador

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: deabf62436d467213ffd45b070c59304

DECRETO N.º 021 DE 07 DE JULHO 2020

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, PARTE DO IMÓVEL RURAL, CONFORME ABAIXO DESCRITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º - DECLARA de Utilidade Pública, para fins de servidão administrativa gratuita para implantação de poço artesiano, bem como o acesso por parte da municipalidade, até parte do Imóvel, situado na Localidade LORENA, de propriedade do Sr. VALDEMAR BANDEIRA DE ABREU, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Localidade LORENA, Fazenda Lorena, Gleba Sossego, zona Rural do Município de Tasso Fragoso - MA, portador do CPF/MF sob o n.º 147.653.363-87, registrado sob a Matrícula nº 2377 do Registro de Imóveis da Comarca de Tasso Fragoso - MA, conforme abaixo descrito:

FRAÇÃO DE TERRAS RURAIS COM ÁREA DE QUATROCENTOS METROS QUADRADOS (400,00M²), do LOTE RURAL NA LOCALIDADE LORENA, dentro de uma área total de 271,8699 ha localizado na Fazenda Lorena, Gleba Sossego, Data Lorena, neste município de Tasso Fragoso - MA, confrontando: ao NORTE, por uma linha de 20,00 metros com o mesmo imóvel; ao SUL, por uma linha de 20,00 metros com o mesmo imóvel; ao LESTE, por uma linha de 20,00 metros com o mesmo imóvel; e, ao OESTE, por uma linha de 20,00 metros com o mesmo imóvel rural.

Art. 2º - A presente servidão Administrativa é feita por prazo indeterminado e é declarada de urgência, nos termos do Artigo 15 do Decreto Lei Nº 3.365/41, para fins de imissão provisória na posse, e servidão do imóvel referido no Artigo 1.º do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA, aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: e8890814ce508f0e4b402cb5ee4d1a6e

DECRETO Nº 020 DE 02 DE JULHO DE 2020.

Prorroga o disposto no Decreto 019/2020 que dispõe sobre as ações de prevenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Tasso Fragoso/MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, lhe conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição Estadual e pelo Art. 76º, VI da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou em 11 de Março do corrente ano, o estado de Pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº. 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde e do Decreto Nº. 35.660 de 16 de Março de 2020 do Governo do Estado do Maranhão declararam Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO Decreto Estadual nº 35.672, de 19 de março

de 2020 que declara situação de calamidade no Estado do Maranhão em virtude do número de aumento de infecções pelo vírus H1N1, da existência de casos suspeitos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença infecciosa viral);

CONSIDERANDO Decreto Estadual nº 35.731, de 11 de abril de 2020, dispõe sobre as regras de funcionamento das atividades econômicas no Estado do Maranhão, em razão dos casos de infecção por COVID-19 e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o isolamento social é considerado a principal estratégia de proteção e prevenção para a contaminação da COVID-19;

CONSIDERANDO que a gestão humanizada deve adotar todas as providências necessárias para fins de conter a propagação da COVID-19;

CONSIDERANDO que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajusta-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos.

CONSIDERANDO que precisa ser salvaguardada a vida e a saúde de toda a comunidade de Tasso Fragoso/MA;

DECRETA:
Art. 1º É VEDADA qualquer aglomeração de pessoas em local público ou privado, em todo o território do município de Tasso Fragoso/MA, em face da realização de eventos como shows, congressos, plenárias, torneios, jogos, festas em casas noturnas, comemorações e similares, **entre os dias 02 de julho e 15 de julho de 2020.**

§ 1º Considera-se aglomeração para efeito do caput deste artigo as reuniões acima 04 (quatro) pessoas não computando neste número as pessoas residentes do local.

§ 2º Fica autorizado às atividades de fiscalização e de poder de polícia, tomarem as atitudes necessárias ao fiel cumprimento do disposto neste Decreto, podendo, se necessário, serem acionados os órgãos de segurança pública para efetivação da referida medida com aplicação de penalidades previstas artigo 268 do Código Penal.

Art. 2º Fica determinada a instituição de barreiras sanitárias nas entradas da cidade de Tasso Fragoso/MA, organizadas pela Secretaria Municipal de Saúde em colaboração com as autoridades Policiais.

Art. 3º É OBRIGATORIO a utilização de máscaras, laváveis ou descartáveis, pelas pessoas sempre que forem sair de casa.

Art. 4º Os cidadãos vindos de outras cidades onde hajam casos confirmados do Novo Coronavírus (COVID-19), devem cumprir 14 (quatorze) dias de quarentena em isolamento social. Durante esse período serão monitorados por equipe designada pela Secretaria Municipal de Saúde, caso descumprirem a ordem de isolamento serão conduzidas pelas autoridades de saúde competentes ou pela Polícia Militar às suas residências, serão advertidos, ou ate mesmo considerado o ato como infração sanitária, crime, passível de multa, nos termos previstos no artigo 268 do Código Penal.

Art. 5º Os bancos, lotéricas e demais correspondentes bancários funcionarão, desde que OBSERVEM TODOS OS PROTOCOLOS DE SEGURANÇA fixados pelas autoridades sanitárias, abrangendo concomitantemente:

I - distância de segurança entre as pessoas, no mínimo 2 (dois) metros de uma pessoa para outra;

II - uso obrigatório de máscaras laváveis ou descartáveis pelos funcionários e pelos usuários dos serviços bancários;

III - higienização frequente das superfícies;

IV - disponibilização aos funcionários e aos clientes de álcool em gel e/ou água e sabão.

§ 1º Cabe às instituições a que se refere o caput deste artigo o controle de acesso de clientes a fim de que sejam evitadas aglomerações, no interior ou no exterior do estabelecimento.

§ 2º É dever da instituição organizar filas, quando houver, inclusive com a marcação no solo ou adoção de balizadores.

Art. 6º É ADMITIDO o funcionamento das seguintes ATIVIDADES ESSENCIAIS:

I - assistência médico-hospitalar e odontológica, a exemplo de hospitais, clínicas, laboratórios e demais estabelecimentos de saúde;

II - distribuição e a comercialização de medicamentos e de material médico-hospitalar;

III - distribuição e a comercialização de gêneros alimentícios por supermercados mercados;

IV - serviços relativos ao tratamento e abastecimento de água;

V - serviços relativos à geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis;

VI - serviços funerários;

VII - serviços de telecomunicações;

VIII - imprensa;

IX - fiscalização ambiental;

X - borracharias, oficinas e serviços de manutenção e reparação de veículos;

XI - locais de apoio para o trabalho dos caminhoneiros, a exemplo de restaurantes e pontos de parada e descanso, às margens de rodovias;

XII - clínicas, consultórios e hospitais veterinários, pet shops e lojas de produtos agropecuários, bem como serviços de inspeção de alimentos e produtos derivados de origem animal e vegetal;

XIII - fabricação e comercialização de materiais de construção, incluídos os home centers, bem como os serviços de construção civil;

XIV - atividades de recebimento e processamento de pagamentos a empresas comerciais que trabalham em sistema de carnês.

XV - lojas de móveis e eletrodomésticos;

XVI - postos de combustíveis deverão proibir o desembarque de passageiros vindos de outras cidades ou estados, sendo somente permitido o desembarque do motorista;

XVII - Os hotéis e pousadas deverão acomodar apenas um hóspede por quarto, e duas pessoas no máximo por mesa nos horários das refeições.

§ 2º Em **TODOS OS ESTABELECIMENTOS QUE SE MANTIVEREM ABERTOS**, impõe-se a observância de todos os protocolos de segurança fixados pelas autoridades sanitárias, abrangendo concomitantemente:

I - distância de segurança entre as pessoas, no mínimo de 2 (dois) metros;

II - uso obrigatório de máscaras laváveis ou descartáveis;

III - higienização frequente das superfícies;

IV - disponibilização aos funcionários e aos clientes de álcool em gel 70% e/ou água e sabão. Recomenda-se aos estabelecimentos comerciais a instalação de lavatórios do lado de fora, sempre disponibilizando sabão para a higienização das mãos antes de ter acesso ao estabelecimento.

§ 3º Os protocolos de segurança dispostos no parágrafo anterior aplicam-se, inclusive, aos centros de serviços médicos, hospitalares, farmacêuticos, laboratoriais, clínicas e demais serviços de saúde.

XVII - Realização de missas e/ou cultos observando as medias de segurança previstas:

I - uso obrigatório de máscaras pelos presentes;

II - proibida a presença de pessoas do grupo de risco (idosos, imonodeficientes ou pessoas com doenças preexistentes crônicas ou graves) e de crianças;

III - proibida a presença de pessoas que apresentem sintomas respiratórios como tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais;

IV - As Igrejas e/ou Templos devem funcionar com janelas abertas, garantindo um ambiente arejado;

V - Disponibilizar local para higienização das mãos, com água,

sabão e/ou álcool 70%;

VI - Organizar o ambiente com distância mínima de 2 (dois) metros entre uma pessoa e outra;

VII - Uso do microfone somente pelo dirigente (pastor ou padre).

XVIII - Serviço de transporte alternativo intermunicipal deverão acomodar os passageiros alternadamente nas poltronas assim como alternar datas das viagens entre ônibus, micrônibus e vans credenciadas.

§ 1º Os usuários de transporte alternativo deverão fazer uso obrigatório de máscara. O proprietário do veículo deverá fornecer álcool em gel aos passageiros.

Art. 7º Visando à segurança dos consumidores, nos termos do art. 6º, inciso i, da lei federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, permanecem suspensas as seguintes atividades:

I - lanchonetes devem atender em sistema de delivery (entrega em domicílio);

II - academias devem manter-se fechadas durante o período mencionado no art. 1º deste decreto.

III - bares e similares devem manter-se fechados durante o período que trata o art. 1º deste decreto.

IV - distribuidoras de bebidas, devem atender em sistema de delivery (entrega em domicílio) ou retirada no local.

Art. 8º O não cumprimento das determinações impostas nesse decreto está sujeita a multa, além de ser considerada infração sanitária, crime, nos termos previsto no artigo 268 do Código Penal.

§ 1º Sem prejuízo da sanção penal legalmente prevista, o descumprimento das regras dispostas neste Decreto enseja a aplicação das sanções administrativas abaixo especificadas, previstas na Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977:

I - advertência;

II - multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para estabelecimentos cujas atividades não estejam inseridas entre as essenciais ou que estejam comercializando produtos não permitidos;

III - suspensão ou cancelamento do alvará sanitário e de funcionamento, caso o local ou a atividade possua fins comerciais;

IV - interdição parcial ou total do estabelecimento.

§2º. Além da multa descrita no inciso II, será aplicada multa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por pessoas físicas que indevidamente estiverem no local no ato da fiscalização, ou que não estejam usando máscaras, mesmo que funcionários.

§3º A medida de interdição cautelar poderá ser aplicada a qualquer estabelecimento ou atividade, quando for constatado indicio de infração que coloque a saúde da população em risco e perdurará até que sejam sanadas as irregularidades objeto da ação fiscalizadora.

Art. 9º. Fica proibida a circulação de vendedores ambulantes oriundos de outros municípios e estados.

Art. 10º. As pessoas confirmadas ou suspeitas de estarem infectadas pelo Coronavírus que descumprirem a ordem de isolamento serão conduzidas pelas autoridades de saúde competentes ou pela Polícia Militar as suas residências.

Parágrafo único. As pessoas previstas no caput deste artigo responderão pelos crimes previstos nos artigos 268 e 330 do CP que prevê penas de prisão e multa, sem prejuízo da aplicação de outras das sanções.

Art. 11º Os Servidores Públicos Municipais e demais colaboradores que apresentem sintomas respiratórios e/ou febre serão afastados administrativamente por até 15 (quinze) dias, devendo comunicar imediatamente tal circunstância, com a respectiva comprovação:

§ 1º Para fins de deste Decreto, considera-se:

I - sintomas respiratórios: tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais;

II - contato próximo: estar a aproximadamente 02 (dois) metros de distância de um paciente com suspeita de infecção por Coronavírus (COVID-19), dentro da mesma sala ou área de atendimento, por um período prolongado, sem uso de equipamento de proteção individual.

Art. 12º Servidores públicos com 60 anos ou mais, imunodeficientes ou pessoas com doenças preexistentes crônicas ou graves, devidamente comprovadas por laudo médico, e grávidas estão liberadas para trabalhar em casa durante o período de 15 (quinze) dias.

Art. 13º Ainda fica suspensa a concessão de férias e de licenças de servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde durante o período constante do presente Decreto.

Art. 14º As denúncias referentes ao descumprimento das medidas impostas neste Decreto poderão ser feitas por meio dos telefones da Secretaria Municipal de Saúde, nº (99) 98197-5233 e Polícia Militar (99) 98160-5950.

Art. 15º As determinações impostas pelo presente Decreto serão temporárias e durarão até a expressa revogação das mesmas ou até ulterior alteração dos seus termos, mediante novos Decretos.

Art. 16º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS

Código identificador: 7ead51ceffa37925c911120b0311afa8

PORTARIA Nº 027/2020

Designa o servidor Patrick Gisllan Felix Cavalcanti para exercer a função de Responsável pela Unidade Municipal de Cadastramento (UMC) de Tasso Fragoso-MA

O Prefeito Municipal de Tasso Fragoso, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar o Senhor Patrick Gisllan Felix Cavalcanti, CPF: 008.614.183.01, para exercer a função de Responsável pela Unidade Municipal de Cadastramento (UMC) neste município. Sendo o responsável supracitado servidor do quadro efetivo com data de admissão em 13/02/2012 para o cargo de Engenheiro Agrônomo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária de Tasso Fragoso - MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO AOS SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE.

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS

Código identificador: 734954deb9d0f7e2a32c6e0c8fcd8061

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2020 - SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2020, referente **locação futura de máquinas e veículos pesados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Obras e Urbanismo de Tuntum/MA**, vinculado ao Processo Administrativo nº. 01.013/2020, em decorrência da constatação de impropriedades de fundamental importância no processo licitatório. Ao tempo, que esta Comissão Permanente de Licitação informa que o objeto supracitado será realizado brevemente, a data será publicada respeitando Lei nº. 10.520/2002, regulamentado pelos Decretos Municipais nº. 003 e 004/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Municipal nº. 767/2010 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações. Pelo exposto, toda esta Comissão, decide pelo CANCELAMENTO do referido pregão. Tuntum/MA, 07 de junho de 2020. **Christoffy Francisco Abreu Silva**, Presidente da Comissão / Pregoeiro.

Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA

Código identificador: ab4b712b490697677d453d321d9c8c32

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

RESENHA CONTRATO Nº 236/2020

RESENHA DE CONTRATO

RESENHA.CONTRATO Nº 236/2020 PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA C. A. MAIA SOARES E CIA LTDA. - EPP (CNPJ nº 12.573.429/0001-57). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Material de Limpeza e utensílios de uso doméstico e geral a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 95.399,27 (noventa e cinco mil e trezentos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2020, com início a partir da assinatura do contrato. HUMBERTO DE CAMPOS/MA, 03 DE JULHO DE 2020. ASSINATURA: LOUISE SANTOS ALMEIDA, Secretária Municipal de Administração de Humberto de Campos/MA; CELSO ANDRÉ MAIA SOARES- Representante Legal.

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA

Código identificador: 72b11fb258e723b48a201f7b135583b9

RESENHA CONTRATO Nº 237/2020

RESENHA.CONTRATO Nº 237/2020 PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA C. A. MAIA SOARES E CIA LTDA. - EPP (CNPJ nº 12.573.429/0001-57). OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento de Material de Limpeza e utensílios de uso doméstico e geral a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 21.846,64 (vinte e um mil e oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2020, com início a partir da assinatura do contrato. HUMBERTO DE CAMPOS/MA, 03 DE JULHO DE 2020. ASSINATURA: WALMÍRIA DA CONCEIÇÃO CRUZ MENDES, Secretária Municipal de Assistência Social de Humberto de Campos/MA; CELSO ANDRÉ MAIA SOARES- Representante Legal.

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: fb963834b4e3a84b4957d22407ef2055

RESENHA CONTRATO Nº 238/2020

RESENHA.CONTRATO Nº 238/2020 PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA C. A. MAIA SOARES E CIA LTDA. - EPP (CNPJ nº 12.573.429/0001-57). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Material de Limpeza e utensílios de uso doméstico e geral a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 7.743,75 (sete mil e setecentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2020, com início a partir da assinatura do contrato. HUMBERTO DE CAMPOS/MA, 03 DE JULHO DE 2020. ASSINATURA: RAILSON AUGUSTO CRUZ ARAÚJO JÚNIOR, Secretário Municipal de Cultura de Humberto de Campos/MA; CELSO ANDRÉ MAIA SOARES- Representante Legal.

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 062d1bc724815255f612b906643d55cc

RESENHA CONTRATO Nº 239/2020

RESENHA.CONTRATO Nº 239/2020 PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA C. A. MAIA SOARES E CIA LTDA. - EPP (CNPJ nº 12.573.429/0001-57). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Material de Limpeza e utensílios de uso doméstico e geral a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 16.137,89 (dezesesseis mil reais e cento e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2020, com início a partir da assinatura do contrato. HUMBERTO DE CAMPOS/MA, 03 DE JULHO DE 2020. ASSINATURA: GEANE DOS SANTOS E SANTOS, Secretária Municipal de Saúde de Humberto de Campos/MA; CELSO ANDRÉ MAIA SOARES- Representante Legal.

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: c1f79b560e10c9a6c64da0630387d712

RESENHA CONTRATO Nº 240/2020

RESENHA.CONTRATO Nº 240/2020 PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA,

E DE OUTRO LADO, A EMPRESA C. A. MAIA SOARES E CIA LTDA. - EPP (CNPJ nº 12.573.429/0001-57). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Material de Limpeza e utensílios de uso doméstico e geral a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 177.579,80 (cento e setenta e sete mil e quinhentos e setenta e nove reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2020, com início a partir da assinatura do contrato. HUMBERTO DE CAMPOS/MA, 03 DE JULHO DE 2020. ASSINATURA: LUÍS ANTÔNIO SOUSA DO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Educação de Humberto de Campos/MA; CELSO ANDRÉ MAIA SOARES- Representante Legal.

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 9d9764ce2888b1f2d172e05dddabe6a2

RESENHA CONTRATO Nº 241/2020

RESENHA.CONTRATO Nº 241/2020 PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA N M DOS SANTOS COMERCIAL-ME (CNPJ nº 27.292.882/0001-62). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Material de Limpeza e utensílios de uso doméstico e geral a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 8.089,01 (oito mil e oitenta e nove reais e um centavo). VIGÊNCIA: até 31.12.2020, com início a partir da assinatura do contrato. HUMBERTO DE CAMPOS/MA, 03 DE JULHO DE 2020. ASSINATURA: LOUISE SANTOS ALMEIDA, Secretária Municipal de Administração de Humberto de Campos/MA; NILTON MOREIRA DOS SANTOS- Representante Legal.

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: c32ec8d633431815a3780665966b57b3

RESENHA CONTRATO Nº 242/2020

RESENHA.CONTRATO Nº 242/2020 PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA N M DOS SANTOS COMERCIAL-ME (CNPJ nº 27.292.882/0001-62). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Material de Limpeza e utensílios de uso doméstico e geral a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 5.551,82 (cinco mil e quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2020, com início a partir da assinatura do contrato. HUMBERTO DE CAMPOS/MA, 03 DE JULHO DE 2020. ASSINATURA: WALMÍRIA DA CONCEIÇÃO CRUZ MENDES, Secretária Municipal de Assistência Social de Humberto de Campos/MA; NILTON MOREIRA DOS SANTOS- Representante Legal.

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: c317b414f2c96fc0670dc8d6bb3a714a

RESENHA CONTRATO Nº 243/2020

RESENHA.CONTRATO Nº 243/2020 PARTES: CONTRATO DE

FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA N M DOS SANTOS COMERCIAL-ME (CNPJ nº 27.292.882/0001-62). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Material de Limpeza e utensílios de uso doméstico e geral a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 6.124,70 (seis mil e cento e vinte quatro reais e setenta centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2020, com início a partir da assinatura do contrato. HUMBERTO DE CAMPOS/MA, 03 DE JULHO DE 2020. ASSINATURA: RAILSON AUGUSTO CRUZ ARAÚJO JÚNIOR, Secretário Municipal de Cultura de Humberto de Campos/MA; NILTON MOREIRA DOS SANTOS- Representante Legal.

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 017b6343fc7f2615212ba47f3b25ff83*

RESENHA CONTRATO Nº 244/2020

RESENHA.CONTRATO Nº 244/2020 PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA N M DOS SANTOS COMERCIAL-ME (CNPJ nº 27.292.882/0001-62). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Material de Limpeza e utensílios de uso doméstico e geral a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 17.386,35 (dezesete mil e trezentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2020, com início a partir da assinatura do contrato. HUMBERTO DE CAMPOS/MA, 03 DE JULHO DE 2020. ASSINATURA: GEANE DOS SANTOS E SANTOS, Secretária Municipal de Saúde de Humberto de Campos/MA; NILTON MOREIRA DOS SANTOS- Representante Legal.

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 6d1d3b9a7de05985331a0e1e8532aeb4*

RESENHA CONTRATO Nº 245/2020

RESENHA.CONTRATO Nº 245/2020 PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA N M DOS SANTOS COMERCIAL-ME (CNPJ nº 27.292.882/0001-62). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Material de Limpeza e utensílios de uso doméstico e geral a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 98.952,90 (noventa e oito mil e novecentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2020, com início a partir da assinatura do contrato. HUMBERTO DE CAMPOS/MA, 03 DE JULHO DE 2020. ASSINATURA: LUÍS ANTÔNIO SOUSA DO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Educação de Humberto de Campos/MA; NILTON MOREIRA DOS SANTOS- Representante Legal.

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 5d88f3090baf26098598fbd353636a8*

PORTARIA Nº 290 DE 07 DE JULHO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 290 DE 07 DE JULHO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **GILMAR MALHEIROS ROCHA**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício no (a) Centro de Saúde Maria Ramos dos Santos, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2019/2020 (01.08.2019 a 01.08.2020) no período de **12/08 a 10/09/2020**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 07 DE JULHO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 6b426bf390fa752e78527849ddc2c536*

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100-2020

Secretaria Municipal de Saúde: Oriundo do Termo de Adesão Nº 004-2020, Ata de Registro de Preços Nº SRP-003-2020 e Pregão Presencial nº 004- 2020, da Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino - Ma. PARTES: Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues - Ma, e a Empresa: Sucessiva Comercio E Servicos Eireili, Localizada Na Rua Boa Esperanca P. II Nossa Senhora Da Vitoria, São Luis-Ma, CNPJ: 28.627.315/0001-82, Neste Ato Representada Pelo Sr. Francisco das Chagas Alves dos Santos, portador(a) da Carteira de Identidade nº 020572282002-0 e do CPF nº 489.148.353-91. Objeto do Contrato: Fornecimento de Materiais de Expediente, em apoio às atividades da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues - Ma. DATA DE ASSINATURA: 29/06/2020. VALOR: R\$ 139.756,08 (Cento e Trinta e Nove Mil Setecentos e cinquenta e Seis reais e Oito Centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.

ASSINATURAS: Pelo Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues - Ma: Jorge Fonseca de Oliveira Neto - Secretário Municipal de Saúde. Pela Empresa: Sucessiva Comercio E Servicos Eireili - Francisco das Chagas Alves dos Santos - Empresário. Nina Rodrigues - Ma, 20 de abril de 2020.

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 60d858a3decebbbd2f67a08d9cb73f65*



WELLYK OLIVEIRA COSTA DA SILVA

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

www.diariooficial.famem.org.br